



EDIÇÃO EXTRA
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 02 a 08 de abril de 2017 * nº 1575 * Pág. 001/14

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 78

Em, 13 de janeiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ALINE ALVES DO CARMO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de ASSESSOR TÉCNICO, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2017.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 79

Em, 13 de janeiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear IVILA HAIANNY DE MEDEIROS BATISTA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de ASSESSOR TÉCNICO, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2017.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

PORTARIA Nº. 782

Em, 24 de março de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005, e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Exonerar GEORGIA RAQUEL DA SILVA MARTINS, matrícula nº 63454-9, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE PREDIAL, símbolo DAS-1 da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEAD

PORTARIA Nº. 148

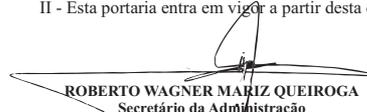
Em, 03 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/016038 e Ofício nº 112/2017-COMDEC/GAPRE de 09 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

I – Colocar à disposição da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE JOÃO PESSOA-0-COMPDEC, o servidor REINALDO DO AMARAL MODESTO, matrícula nº 16.161-6, ocupante do cargo de Engenheiro, lotado na SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, até 31 de dezembro de 2017

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 149

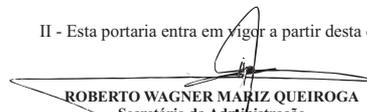
Em, 03 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/016045 e Ofício nº 114/2016-SEINFRA de 09 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

I – Colocar à disposição da SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA, o servidor JOSÉ GILDO PATRICIO DA SILVA, matrícula nº 18.105-6, ocupante do cargo de Motorista, lotado na SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 150

Em, 03 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e de acordo com o Processo n.º 2017/000723 e Ofício n.º 001/SEREM, de 03 de janeiro de 2017.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, a servidora MILENE ARARUNA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 16.305-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 151

Em, 03 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/26555.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, ao servidor ROSANDRO BARROS DA SILVA SOUZA, matrícula n.º 78.699-3, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 27 de março de 2017.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 152

Em, 03 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Ofício n.º 010/SEMAM de 05 de janeiro de 2017.

R E S O L V E: autorizar permanecer à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, o servidor SEVERINO LUIZ DE MELO, matrícula n.º 15.172-6, Operário, lotado na SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, até 31 de dezembro de 2017.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 153

Em, 03 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/004946 e Ofício n.º 06/2017/PROCON-JP, de 16 de janeiro de 2016.

RESOLVE: autorizar permanecer à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR-PROCON-JP, os servidores FABIANO BARCIA DE ANDRADE, matrícula n.º 12.415-0, Escriturário, e VAMBERTO ALEXANDRE DE SOUSA, matrícula n.º 12.415-0, Administrador, lotados na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, até 31 de dezembro de 2017.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 154

Em, 04 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/034762.

R E S O L V E: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, AREOBALDO ALVES ARAUJO, matrícula n.º 55.903-2, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de abril de 2017.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito - **Manoel Alves da Silva Junior**

Secretário de Gestão Governamental
 Articulação Política - **Zenedy Bezerra**

Secretário de Administração - **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal n.º 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

PORTARIA N.º 155

Em, 04 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/019978 e Ofício n.º 0114/2016-SMS de 31 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

I – Autorizar permanecer à disposição da SECRETARIA DA SAÚDE, os servidores abaixo discriminados, lotados na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, até 31 de dezembro de 2017.

Matrícula Nome

11.315-8	CLEUDA RODRIGUES LEITE ARAUJO
28.548-0	NEILCE FALCÃO DE SOUZA NASCIMENTO
12.147-9	RENATO DANTAS MAGALHÃES
18.706-2	MARIA DE LOURDES DA S. LUCENA
12.051-1	OGENILDA FERREIRA BARRETO
30.957-5	ROSEANE RODRIGUES P. DA SILVA
12.225-4	ROSILDA OLIVEIRA CASADO DE FIGUEIREDO
31.010-7	ADRIANA COSTA MARCOLINO GOMES
11.813-3	BERTA DE LIMA FREIRE
28.620-6	EDILMA MOTA DOS SANTOS
82.520-4	RAQUEL TORRES DE ARAUJO

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 157

Em, 05 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/023229.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora DANUTA CAROLINA DAS NEVES CORREIA, matrícula n.º 55.919-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 158

Em, 05 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/021250.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora HARLANNE DOMENICA DE ALENCAR SILVA GEDO, matrícula n.º 82.726-6, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 159

Em, 05 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/020888.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, em caráter definitivo, a servidora ONELIA LINS DE FREITAS, matrícula n.º 29.337-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 160

Em, 05 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2017/015253.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora ROSANGELA MARIA SCARANO PEREIRA ALCANTARA, matrícula n.º 69.119-4, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 161

Em, 05 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa nos Decretos n.ºs 4.771, de 20 de janeiro de 2003, 8.899/2017 de 01 de janeiro de 2017 e 8.913/2017 de 10 de março de 2017.

RESOLVE:

I – Colocar à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com ônus para esta Prefeitura, os servidores constantes do anexo I a esta Portaria, até 31 de dezembro de 2017.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

ANEXO I – PORTARIA N.º 161 DE 05 DE ABRIL DE 2017

MAT.	NOME	LOTACÃO
80.803-2	ERNANDO CONSTANTINO ARAUJO JUNIOR	SMS
69.535-1	ARIELLA DE JESUS SILVA	SMS
26.972-7	MARIA DAS MERCES CARLOS DE PONTES	SMS
15.992-1	MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO	SMS
11.451-1	MARIA JOSÉ GONÇALVES DE SOUZA	SMS
17.781-4	ROMERO ALEXANDRE DE S. MELO	SEAD
15.966-2	BERNADETE DE LOURDES DA SILVA	SEDURB
12.773-6	ADEMILDO ALVES DA SILVA	SEDURB
14.567-0	CARMEN ETIENETTE DE OLIVEIRA MELLO	SEPLAN
85.072-1	REINALDO DE LUNA FREIRE	SEDEC
31.097-2	ROSIBERTO CARLOS DA SILVA SANTOS	SEDEC
59.552-7	ANA CLÁUDIA GOMES TENÓRIO BARCELOS	SEDEC

25.454-1	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA	SEAD
24.397-3	VALERIA MARIA SIMÕES DA SILVA	SEPLAN
24.872-0	JOSÉ VALDEZ PEREIRA PACIFICO	SECOM
16.189-6	MONICA MARIA MOTA DO NASCIMENTO	SMS
24.373-6	MARIA DO SOCORRO PIRES XAVIER	SEAD
16.884-0	SEDAMAR CHAVES UZHOA	SEMAM
16.750-9	ADAILSON ALVES SABINO	SEINFRA
16.532-8	IZABEL CRISTINA TRINDADE	SEREM
17.463-7	MARCELO ARAUJO DE LIMA	SEAD
15.016-9	MARIA DAS NEVES TRINDADE	SEREM
04.030-4	ROBÉRIO RODRIGUES DE SOUSA	SEAD
17.783-1	MARIO AUGUSTO DE ARAÚJO	SEDES
33.941-5	LANDSBERB FAMENTO DO NASCIMENTO	SMS
15.312-5	MARCELO RAMALHO T. MENDES	SEDURB
24.296-9	ERLANEIDE DANTAS CAVALCANTE	SEDEC
08.605-3	GUARACI PEREIRA DOS SANTOS	SEAD
14.789-3	JOSÉ FEITOSA DA SILVA	SEDURB
17.775-0	JOSÉ FERNANDO DOMINGUES DE VASCONCELOS	SEAD
18.105-6	JOSÉ GILDO PATRICIO DA SILVA	SEINFRA
11.946-6	NEWTON LUIZ DE ARAUJO LIMA	SEMAM
07.040-8	PAULO HUMBELINO NUNES	SEGAP
15.882-8	MARIA APARECIDA LIMA DE SOUZA	SEDEC
30.981-8	LILIANE BARROS DANTAS BRITO	SEDEC
23.738-8	JOSE PORFIRIO SOBRINHO	SEAD
17.782-2	LUIZA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	SEDEC
11.778-1	MARIA AUXILIADORA MOREIRA TEIXEIRA	SEAD
11.614-9	SEVERINO MESSIAS DE S. MACENA	SEDEC
18.701-0	MARCOS ANTONIO DE MELO	SEDES
11.115-5	ERIVALDO ALVES DE AZEVEDO	GAPRE
29.171-4	MARCUS ANTONIO GADELHA MENDES	SEDEC
14.357-0	FRANCISCO DE ASSIS ARAGÃO ALMEIDA	SEINFRA
14.862-8	JOSÉ BASTOS GALVÃO	SEAD
16.188-8	THELMA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	SMS
15.625-6	IVANILDO SOARES CAVALCANTE	SETUR
24.088-5	MARIA ROSANGELA BRITO DA SILVA	SEDEC
16.187-0	MARIGELVA DE MEDEIROS CARLOS GOMES	SEAD
23.723-0	JOSÉ MAURICIO DA CRUZ	SEDURB
17.463-7	MARCELO ARAUJO DE LIMA	SEAD
14.941-1	CELIA CAMPOS FONTINELLI	GAPRE
82.699-5	MANOELLA MARIA SARAIVA CAVALCANTE	SEDEC
27.507-7	NEIDE CAMPOS BRAZ DE ARAUJO	SEDEC
32.923-1	VIRGINIA SOARES DE HOLANDA	SMS
15.194-7	MARCOS ANTONIO A. MONTEIRO	GAPRE
33.253-4	EDILAN LIGIA MATIAS DE ARAUJO	SMS

PORTARIA Nº 164

Em, 05 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista a Lei Complementar nº 98 de 04 de abril de 2016 e processo nº 2017/025483.

R E S O L V E: conceder a REINALDO DO AMARAL MODESTO, matrícula nº 16.161-6, lotado na SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, progressão funcional da classe C, nível IV, para classe C, nível V.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

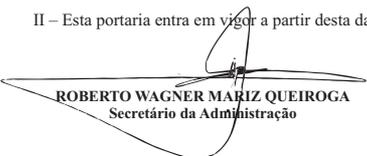
PORTARIA Nº 165

Em, 05 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista a Lei Complementar nº 98 de 04 de abril de 2016 e processo nº 2017/029810.

R E S O L V E: conceder a ORLANDO SOARES DE OLIVEIRA FILHO, matrícula nº 14.484-3, lotado na SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, progressão funcional da classe C, nível IV, para classe C, nível V.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº. 162

Em, 05 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2017/018840.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder renovação da readaptação de função, em caráter definitivo, a servidora MARIA DE LOURDES NUNES DO REGO BARROS, matrícula nº. 28.188-3, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 166

Em, 05 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2017/004500.

R E S O L V E: conceder a SUELY JULIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 55.803-6, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.02, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

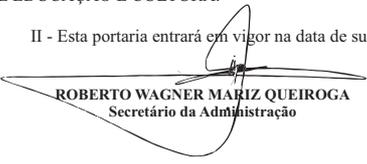
PORTARIA Nº. 163

Em, 05 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2017/020205.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora FABRICIA MOREIRA FERREIRA DANTAS, matrícula nº. 83.104-2, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 167

Em, 05 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2017/004772.

R E S O L V E: conceder a ELIANE DO NASCIMENTO FREIRE, matrícula nº 18.506-0, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.06, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 168

Em, 05 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2017/016013.

R E S O L V E: conceder a LAUDELINA BARROS GARCIA, matrícula nº 28.335-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, Progressão Funcional da classificação 1.11.02.01.05, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 169

Em, 05 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2017/017220.

R E S O L V E: conceder a MARIA DENISE GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 25.898-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, Progressão Funcional da classificação 1.11.01.02.03, para classificação 1.11.01.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 170

Em, 05 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2017/024373.

R E S O L V E: conceder a MARIA LUCIA CAMELO, matrícula nº 18.155-2, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, progressão funcional da classe C, nível IV, para classe C, nível V.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 171

Em, 05 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, combinado com a Lei 7.165 de e Decreto 2399 de 29 de outubro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 2017/024376.

R E S O L V E: conceder a FREDERICO BRITO CARREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 23.241-6, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, progressão funcional da classe C, nível III, para classe C, nível IV.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 172

Em, 05 de abril de 2017

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017/019723.

RESOLVE: conceder ao servidor EDSON THO RODRIGUES, matrícula nº 54.724-7, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 10 (dez) meses.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

SEDES

Resolução nº 03 de 04 de abril de 2017

DISPÕE ACERCA DA ESCOLHA DO NOVO COORDENADOR DO CMDCA-JP PARA O RESTANTE DO BIÊNIO 2016-2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido e registrado na ata da 406ª Reunião Ordinária de 04 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica eleito, por unanimidade, o Conselheiro Paulo Francisco Monteiro Galvão Júnior, representante governamental da Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de João Pessoa, como Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB, para o restante do biênio 2016-2018.

Art. 2º. Esta Resolução retroage seus efeitos a 04 de abril de 2017.

João Pessoa/PB, 04 de abril de 2017.



Valéria de Fátima Simões Soares
Coordenadora Adjunta do CMDCA-JP

Resolução nº 04 de 05 de abril de 2017

DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DO REGISTRO DE ENTIDADE DE ATENDIMENTO COM ATIVIDADES VOLTADAS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE NO CMDCA-JP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 11.407/2008, conforme decidido e registrado na ata da 406ª Reunião Ordinária de 04 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o registro de que trata o art. 12 da Lei Municipal nº 11.407/2008, com validade de 02 (dois) anos (art. 15, Lei Municipal nº 11.407/08), da seguinte entidade de atendimento, com atividades voltadas para a criança e adolescente, no CMDCA-JP:

a) **CASA PEQUENO DAVI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.733.541/0001-82, registrada no CMDCA-JP sob o nº 005.

b) **INSTITUTO VISÃO PARA TODOS - IVPT**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.010.563/0001-35, registrado no CMDCA-JP sob o nº 212.

Art. 2º. Esta Resolução retroage seus efeitos a 04 de abril de 2017.

João Pessoa/PB, 05 de abril de 2017.


Paulo Francisco Monteiro Galvão Júnior
Coordenador do CMDCA-JP

RESOLUÇÃO Nº 005/2017 QUE ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 019/2016**Texto Compilado**

Altera a Resolução nº 019/2016 que dispõe sobre os parâmetros e requisitos necessários para a obtenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa - PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO PESSOA, em sessão plenária realizada em 18 de agosto de 2016, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742 de dezembro 1993 e Lei nº 12.435 de julho de 2011 e demais legislações vigente

Considerando que a parametrização da inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social se encontra emanada no artigo 3º da Lei Federal nº 8.742 de julho de 1993, Decreto Federal nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007 e Lei nº 12.435 de julho de 2011, que caracterizam as Entidades e Organizações de Assistência Social;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 109 de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e delibera o formato dos serviços de caráter socioassistencial para indivíduos e famílias;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor, as Normas Operacionais Básicas e NOB/SUAS RH, instrumentos que deliberam padrões de qualidade na prestação de serviços e condições de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os parâmetros para inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e nas condições de trabalho para que sejam integradas na rede socioassistencial do Município de João Pessoa - PB.

Art. 2º - O funcionamento das Entidades e Organizações de Assistência Social depende de prévia inscrição e deferimento no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a inscrição, monitoramento e fiscalização das Entidades, Organizações, Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social Não-Governamentais. Sendo Entidade Governamental o CMAS/JP atuará conforme legislação vigente.

Art. 4º - Os critérios para inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são cumulativamente:

- I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - Garantir a existência de processos de participação dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 5º - A inscrição de Entidades, Organizações, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins econômicos, ou seja, sem fins lucrativos, no âmbito da Política de Assistência Social.

§ 1º Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e com o Decreto nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007.

§ 2º Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com o Decreto nº 6.308 de 2007, que orienta sobre a regulamentação do art. 3º da Lei nº 8.742 de 1993, Lei nº 12.435/2001, Resolução CNAS nº 27/2011 e com esta resolução.

Art. 6º - As Entidades e Organizações, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos no município de João Pessoa deverão estar de acordo com a Lei Federal nº 8.742/1993, Lei nº 12.435/2011, o Decreto Federal nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007, a Resolução CNAS nº 109/2009 que trata da tipificação dos serviços socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 27/2011.

Art. 7º - As Entidades, Organizações, Serviços, Programas e Projetos deverão requerer, junto ao CMAS/JP, a inscrição conforme procedimento e critérios dispostos nesta resolução.

§ 1º As Entidades, Organizações, Serviços, Programas e Projetos referidos do caput deste artigo também deverão apresentar a cada dois anos, a contar da data de emissão da Declaração de Regularidade, o plano de ação, referido no item III do art. 10º.

Art. 8º - Poderá se inscrever no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/JP as entidades sem fins lucrativos e que atuem em conformidade com os objetivos da assistência social, Lei Orgânica da Assistência Social e Política Nacional de Assistência Social no desenvolvimento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo Único: Para requerer a inscrição no CMAS/JP à entidade e/ou serviço deverá estar sediada no município de João Pessoa-PB.

Art. 9º - Será deferida inscrição no CMAS/JP para as entidades que prestem, isolada ou cumulativamente, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários atingidos pela LOAS, bem como às que atuem na defesa e garantia de seus direitos, e que atendam aos requisitos dispostos na presente Resolução, conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 8.742 de 7/12/1993 e o Decreto Federal nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007 e demais normas.

§ 1º - Considera-se, para fins dessa resolução, Entidades de atendimento como sendo aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica e especial, dirigidos as famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Resolução do CNAS nº 109 de 11 de novembro de 2009;

§ 2º Considera-se Entidades de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos do art. 18, inc. I e II da Lei Federal nº 8.742/93.

§ 3º Considera-se Entidades de Defesa e Garantia de Direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos do art. 18, inc. I e II da Lei Federal nº 8.742/93.

Art. 10º - Para pleitear o deferimento da inscrição no CMAS/JP as entidades e organizações deverão ter em seu estatuto, expressamente, as seguintes disposições:

- I - Ser pessoa jurídica de direito privado, beneficente, sem fins lucrativos;
- II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - Plano de ação anual, conforme anexo VI;

- a) Finalidades Estatutárias;
- b) Objetivos;
- c) Origem dos Recursos;
- d) Infra - Estrutura;
- e) Equipamentos;
- f) Identificação do Serviço;
- g) Ações que serão desenvolvidas;
- h) Público Alvo;
- i) Capacidade de Atendimento;

IV – Ter expresso em seu relatório de atividades, conforme anexo VII:

- a) Nome do Serviço;
- b) Nível de Proteção Social;
- c) Origem dos Recursos;
- d) Caracterização do Atendimento;
- e) Atendimento Atual;
- f) Periodicidade do Atendimento;
- g) Ações Desenvolvidas;
- h) Público Alvo Atendido;
- i) Capacidade de Atendimento;
- j) Situação socioeconômica dos Beneficiários;
- k) Recursos Humanos Envolvidos (conforme NOB/SUAS/RH);
- l) Forma de Participação dos usuários nas atividades;

V - Realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social e aos seus usuários, de forma permanente, planejada, contínua, sem qualquer discriminação;

VI - Garantir o acesso gratuito do usuário a serviços, programas, projetos, benefícios e a defesa e garantia de direitos, sendo vedada cobrança em qualquer espécie;

VII - Possuir finalidade pública e transparência nas suas ações, comprovadas por meio de apresentação de planos de trabalho, relatórios ou balanço social de suas atividades ao Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII - Garantir a participação da sociedade civil na fiscalização, acompanhamento e controle da gestão da instituição.

Art. 11 - Não se caracterizam como Entidades/Organizações de Assistência Social, as entidades religiosas, templos, clubes esportivos, partidos políticos, grêmios estudantis, sindicatos, conselhos e associações que visem somente ao benefício de seus associados, que dirigem suas atividades a público restrito, categoria e classe.

Art. 12 - A Entidade, Organização e Serviço que pretende pleitear inscrição ao CMAS/JP, deverão montar um processo com os seguintes documentos:

- I** – Requerimento, conforme anexo III;
- II** – Cópia do Estatuto Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, bem como das últimas alterações devidamente registradas, se houver;
- III** – Cópia da Ata de Eleição e Posse dos membros da atual diretoria, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- IV** – Relação nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF, endereço e telefone, assinada pelo dirigente da instituição;
- V** – Plano de Ação, conforme anexo VI;
- VI** – Cópia de comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, atualizado;
- VII** – Alvará de Funcionamento Atualizado (de acordo com as normas da ABNT);
- VIII** – Inscrição no Conselho de Políticas Públicas Originária, quando for o caso.

Art. 13 - A Entidade ou Organização sem fins econômicos, **com sede em João Pessoa**, que não tenha atuação preponderante na área de assistência social, mas que também atue nessa área deverá inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS/JP, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 3º e art. 4º desta Resolução, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I** – Requerimento, conforme anexo I e III;
- II** – Cópia do Estatuto Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, bem como das últimas alterações devidamente registradas, se houver;
- III** – Cópia da Ata de Eleição e Posse dos membros da atual diretoria, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- IV** – Relação nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF, endereço e telefone, assinada pelo dirigente da instituição;
- V** – Plano de Ação, conforme anexo VI;
- VI** – Cópia de Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, atualizado;
- VII** – Alvará de Funcionamento Atualizado (de acordo com as normas da ABNT);
- VIII** – Inscrição no Conselho de Políticas Públicas originária, quando for o caso.

Art. 14 - A Entidade ou Organização de Assistência Social, **com sede em outro município**, mas que também desenvolve atividades em João Pessoa deverá inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS/JP, desde que cumpridos os critérios estabelecidos nesta Resolução, apresentando os seguintes documentos:

- I** – Requerimento, na forma do modelo anexo II;
- II** – Cópia do Estatuto Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, bem como das últimas alterações devidamente registradas, se houver;
- III** – Cópia da Ata de Eleição e Posse dos membros da atual diretoria, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- IV** – Cópia de comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

V – Plano de Ação, conforme anexo VI;

IV – Relação nominal dos membros da diretoria atual com número de RG, CPF, endereço e telefone, assinada pelo dirigente da instituição;

VI – Comprovante de inscrição no conselho de sua sede ou de onde desenvolver o maior número de atividade, nos termos do art. 4º e inciso 1º e 2º do art. 5º desta resolução.

VII - Alvará de Funcionamento Atualizado da filial, quando cabível (de acordo com as normas da ABNT);

IX – Inscrição no Conselho de Políticas Públicas originária no município de execução, quando for o caso.

Art. 15 - As Entidades ou Organizações que tem inscrição de seus serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais no CMAS/JP deverão apresentar a cada dois anos, a contar da data de emissão da Declaração de Regularidade, a documentação exigida por este Conselho, sob pena de terem sua inscrição suspensa e/ou cancelada, conforme Resolução 020/2016 que altera a 081/2012:

I - Plano de ação do corrente ano, conforme modelo fornecido pelo Conselho e que integra esta Resolução, para todos os fins;

II - Relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do modelo fornecido pelo Conselho e que integra esta Resolução, para todos os fins;

III – Caso a entidade não entregue o devido relatório poderá ter seu registro suspenso no CMAS/JP e demais combinações cabíveis, se for o caso;

Art. 16 - Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa:

I – Receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;

II – Providenciar visita à entidade, organização e serviços de assistência social e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;

III – Pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária;

IV – Publicar deliberação em Semanário Municipal e emitir comprovante de inscrição, na forma do modelo do anexo IV;

V – Encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei nº 12. 101 de 27 de novembro de 2009 e garantir o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social;

Art. 17 - A inscrição é por prazo indeterminado, podendo ser suspensa ou indeferida, a qualquer tempo, se a entidade ou organização de assistência social descumprir os requisitos exigidos, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Único – Os recursos das decisões, de indeferimento ou suspensão, deverão ser apresentados pelas entidades ou organizações perante o Conselho Estadual de Assistência Social, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte a intimação do indeferimento ou suspensão.

Art. 18 - Em caso de suspensão da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de 05(cinco) dias úteis, cópia do ato de suspensão ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional.

Art. 19 - As Entidades ou Organizações de assistência social deverão manter a documentação, relativa à entidade, devidamente atualizada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Artigo 15;

Art. 20 - Em caso de cancelamento e interrupção de serviço, a entidade deverá comunicar ao CMAS/JP, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para retorno do serviço.

§1º - O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses, sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ ou do serviço.

§2º - Cabe ao CMAS/JP acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos.

Art. 21 - Caso encerrem suas atividades, as entidades ou organizações inscritas deverão comunicar ao Conselho de Assistência Social, no prazo de 30 dias, sob pena das cominações legais cabíveis.

Art. 22 - Todos os atos e decisões da plenária do CMAS/JP serão publicizados.

Art. 23 - Os casos omissos serão deliberados pela plenária do CMAS/JP.

Art. 24 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 25 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 05 de Abril de 2017.


MARCELO PAULINO DE MELO
 Presidente do CMAS/JP
 Gestão 2015/2017

ANEXO I

Requerimento de Inscrição

Senhor Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa/PB

A Entidade abaixo qualificada, por seu Representante Legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

1 - DADOS DA ENTIDADE:

NOME:
ENDEREÇO:
CIDADE: UF: CEP:
TELEFONE: EMAIL:
CNPJ:
CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL E SECUNDÁRIA:
DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:

1.1 - ATIVIDADE PRINCIPAL:

1.2 - INSCRIÇÃO:

CEAS:
CMDCA:
CONSELHO DO IDOSO:
COMAD:
CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL:
Outros (especificar):

1.3 - Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos):

1.4 - Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo):

2 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
MUNICÍPIO: UF: CEP:
TELEFONE: EMAIL:
RG: EMISSÃO:
CPF:
DATA DE NASCIMENTO:
ESCOLARIDADE:
PERÍODO DE MANDATO:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Termos em que pede deferimento.

Local: _____ Data ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

ANEXO II

Requerimento de Inscrição

Senhor President do Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa/PB

A entidade abaixo qualificada, **com atuação também neste município**, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

1. DADOS DA ENTIDADE:

NOME:
ENDEREÇO:
CIDADE: UF: CEP:
TELEFONE: E-MAIL:
CNPJ:
CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL E SECUNDÁRIA:
DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:
A ENTIDADE ESTÁ INSCRITA NO CONSELHO MUNICIPAL DE:
SOB O NÚMERO _____, DESDE _____.

1.1 - ATIVIDADE PRINCIPAL:

1.2 - INSCRIÇÃO:

CEAS:
CMDCA:
CONSELHO DO IDOSO:
COMAD:
CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL:
Outros (especificar):

1.3 - Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos):

2 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
MUNICÍPIO: UF: CEP:
TELEFONE: EMAIL:
RG: EMISSÃO:
CPF:
DATA DE NASCIMENTO:
ESCOLARIDADE:
PERÍODO DE MANDATO:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Termos em que pede deferimento.

Local: _____ Data ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

ANEXO III

Requerimento de Inscrição**Senhor Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa/PB**

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

1. DADOS DA ENTIDADE:

NOME:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
CNPJ:		
CÓDIGO NACIONAL DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL E SECUNDÁRIA:		
DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ:		
ATIVIDADE PRINCIPAL:		

1.1 - Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos):

2 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
TELEFONE:	EMAIL:	
RG:	EMISSÃO:	
CPF:		
DATA DE NASCIMENTO:		
ESCOLARIDADE:		
PERÍODO DE MANDATO:		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:		

Termos em que pede deferimento.

Local: _____ Data ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

ANEXO IV

Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa/PB.

INSCRIÇÃO Nº _____

A Entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____, é inscrita neste Conselho, sob número _____, desde ____/____/____.

A Entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos, caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local: _____ Data ____/____/____.

Presidente do CMAS/JP

ANEXO V

Comprovante de Cancelamento de Inscrição no CMAS/JP

Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa/PB.

INSCRIÇÃO Nº _____

O Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 9º da Lei 8.742/1993 e Lei 12.435/2011, ao examinar o Parecer nº _____, que trata do cancelamento da inscrição da Entidade _____, CNPJ _____, com sede no endereço _____, inscrita neste Conselho sob o número _____, desde a data de ____/____/____.

Conforme descrito, o CMAS delibera pelo **cancelamento da inscrição** da referida entidade por não cumprir com as seguintes determinações legais abaixo qualificadas:

- _____
- _____
- _____
- _____
- _____

Conforme descrito, o CMAS torna pública a decisão conforme Resolução _____, do dia ____/____/____.

João Pessoa, _____ de _____ de _____.

Presidente do CMAS/JP

ANEXO VI

PLANO DE AÇÃO ANUAL - ANO _____

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome:	
Endereço com ponto de referência:	
Bairro:	Município:
CEP:	Telefone:
Email:	
Representante Legal:	
Profissão:	Contato:
OBS:	

2. DESCRIÇÃO DO PLANO

Finalidades Estatutárias:
Objetivos:

Origem dos recursos a serem utilizados:

- próprios _____
 convênios _____
 doações _____
 outros _____

INFRA-ESTRUTURA¹:

Possui condições de acessibilidade para pessoas idosas ou com deficiência?

- Sim, em conformidade com a Norma da ABNT (NBR 9050)
 Sim, mas que não estão em conformidade com a Norma da ABNT (NBR 9050)
 Não possui

EQUIPAMENTOS

- Possui equipamentos (telefone, computador, data show, impressora, DVD, televisão, entre outros) necessários para desempenhar as atividades que a entidade se propõe a realizar de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
 Não possui. Justificar.

Identificação do Serviço (Nome):

Ações que serão desenvolvidas:

- Recepção e acolhida
 Acompanhamento de famílias
 Acompanhamento de indivíduos
 Grupo ou oficina de convivência e atividades socioeducativas com famílias
 Grupo ou oficina de convivência e atividades socioeducativas geracionais / intergeracionais
 Visitas domiciliares
 Busca ativa
 Atividades de inclusão digital
 Encaminhamento de famílias ou indivíduos para a rede de serviço socioassistencial
 Encaminhamento de famílias ou indivíduos para outras políticas públicas
 Encaminhamento para inserção de famílias no Cadastro Único
 Articulação e fortalecimento de grupos sociais locais
 Produção de Material socioeducativo
 Campanhas socioeducativas
 Palestras
 Outros. Especificar: OBS. Poderá ser anexado informações complementares, caso ache relevante para complementação deste documento.

Público Alvo:

Capacidade de Atendimento previsto:

 Assinatura do Técnico Responsável

 Assinatura do Representante Legal da Entidade

¹ Deve corresponder com os serviços prestados e dentro das normas de acessibilidade da ABNT.

ANEXO VII

RESOLUÇÃO _____

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO _____

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome:	
Endereço com ponto de referência:	
Bairro:	Município:
CEP:	Telefone:
Email:	
Representante Legal:	
Profissão:	Contato:
OBS:	

2. OBJETIVO DO RELATÓRIO:

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Identificação do Serviço:

Nível de Proteção Social: ()Básica ()Média ()Alta Complexidade

Origem dos recursos que foram utilizados:

- próprios _____
 convênios _____
 doações _____
 outros _____

CARACTERIZAÇÃO DO ATENDIMENTO	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	ATENDIMENTO ANUAL	PERIODICIDADE DO ATENDIMENTO
Assistência a família			<input type="checkbox"/> diário <input type="checkbox"/> semanal <input type="checkbox"/> quinzenal <input type="checkbox"/> outro
Criança e adolescente			<input type="checkbox"/> diário <input type="checkbox"/> semanal <input type="checkbox"/> quinzenal <input type="checkbox"/> outro
Pessoa Idosa			<input type="checkbox"/> diário <input type="checkbox"/> semanal <input type="checkbox"/> quinzenal <input type="checkbox"/> outro
Promoção da integração ao mundo do trabalho			<input type="checkbox"/> diário <input type="checkbox"/> semanal <input type="checkbox"/> quinzenal <input type="checkbox"/> outro
Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiências			<input type="checkbox"/> diário <input type="checkbox"/> semanal <input type="checkbox"/> quinzenal <input type="checkbox"/> outro
Promoção e integração à vida comunitária			<input type="checkbox"/> diário <input type="checkbox"/> semanal <input type="checkbox"/> quinzenal <input type="checkbox"/> outro
Outros. Especificar:			<input type="checkbox"/> diário <input type="checkbox"/> semanal <input type="checkbox"/> quinzenal <input type="checkbox"/> outro

Ações desenvolvidas:

- Recepção e acolhida
 Acompanhamento de famílias
 Acompanhamento de indivíduos
 Grupo ou oficina de convivência e atividades socioeducativas com famílias
 Grupo ou oficina de convivência e atividades socioeducativas geracionais / intergeracionais
 Visitas Domiciliares
 Busca ativa
 Atividades de inclusão digital
 Encaminhamento de famílias ou indivíduos para a rede de serviço socioassistencial
 Encaminhamento de famílias ou indivíduos para outras políticas públicas
 Encaminhamento para inserção de famílias no Cadastro Único
 Articulação e fortalecimento de grupos sociais locais
 Produção de Material socioeducativo
 Campanhas socioeducativas
 Palestras
 Outros, especificar. OBS.: Poderá ser anexado informações complementares, caso ache relevante para complementação deste documento.

Público Alvo Atendido:

Capacidade de Atendimento da Entidade:

Nº de usuários atendidos no ano:
 Nº de usuários encaminhados para outros serviços de proteção social:
 Nº de famílias atendidas no ano:
 Nº de famílias do Programa Bolsa Família:
 Nº de famílias do Programa PETI:
 Nº de família no BPC:
 Nº de usuários do Programa ProJovem Adolescente:
 Nº de usuários Cumprindo Medida Sócioeducativa Meio Aberto:
 Nº de usuários portadores de deficiência:
 Nº de usuários idosos:
 Nº de usuários Cadastrados/Referenciados no Serviço:

Situação sócio-econômica dos beneficiários:	Renda familiar	Nº de famílias
Menos de 1 salário		
De 1 a 2 salários		
Acima de 02 salários		
Acima de 03 salários		
Beneficiário Atendido		Nº
Em tempo integral, com vínculo familiar		
Em tempo integral, sem vínculo familiar		
Em meio período		
Eventualmente		
Recursos Humanos Envolvidos**:		

Categoria Profissional	Nº	Nº de registro nos respectivos conselhos da profissão
Assistente Social		
Psicólogo		
Advogado		
Monitor		
Cuidador		
Cozinheiro		
Área Administrativa		
Voluntários		
Pedagogo		
Orientador Social		
Educador de Arte		
Educador Físico		
Técnico de Nível Médio		
Estagiário		
Outro. Especificar:		

Forma de participação dos usuários nas atividades:

() Reuniões () Avaliação do Serviço () Caixa de Sugestão
 () Instrumento de coleta de dados () Atividades de convivência
 () Outros. Especificar:

*Deve corresponder com os serviços prestados e dentro das normas de acessibilidade da ABNT.
 * Conforme NOB/SUAS/RH.

** Demonstração das estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento. (Itens incluídos pela resolução CNAS 33/2010).

Local: _____ Data ____/____/____.

Assinatura do Técnico Responsável

Assinatura do Representante Legal da Entidade

SEPLAN

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

DA DECISÃO PROFERIDA NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS ,ATINENTES À LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO, VEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA RECEITA, CITAR OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ORA IDENTIFICADOS PARA RECOLHER O VALOR DAS RESPECTIVAS MULTAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ART. 298 E 302 DA LEI Nº 2.102, DE 31 DEZEMBRO DE 1975), C.T.M.,DEVENDO O RESTANTE SER RECOLHIDO COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS .

DECORRIDO O PRAZO SUPRA ,SEM QUE TENHA SIDO REGULARIZADA A PENDÊNCIA EM TELA , SERÁ O DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE À PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

PROCESSO	A.INFRAÇÃO	DATA	PROPRIETÁRIO	LOC.CART.ATUAL
2017/019982	001134	30/01/2013	FRANCISCO DARTAGNAN CIARLINI MENDES	54.110.0324.0000.0000
2017/019988	001164	30/01/2013	OSMENYA LADY DE SOUSA	41.183.0094.0000.0001
2017/019991	001163	30/01/2013	OSMENYA LADY DE SOUSA	41.183.0094.0000.0001
2017/020003	012910	08/01/2013	GEOVA ALVES DE SOUZA	32.154.0117.0000.0000
2017/020027	001010	09/01/2013	WILLIAM DERZE DO NASCIMENTO	23.015.0088.0000.0000
2017/020086	001135	31/01/2013	THULHO NOGUEIRA DE LIMA	54.016.0610.0000.0001
2017/020148	001060	15/01/2013	WELLINGTON GOUVEIA SILVA	53.136.0479.0000.0000
2017/020204	011180	24/01/2013	DAYSE CHAVES DE LIMA	29.015.0237.0000.0000
2017/020333	001155	10/01/2013	JOVELINO DA SILVA ROSA	45.031.0180.0000.0000
2017/020234	002731	29/01/2013	OSVALDO TAVARES DE MORAES	22.093.0126.0000.0001
2017/020249	001068	29/01/2013	ANTONIO QUIRINO DA SILVA	10.067.0174.0000.0000
2017/020256	001184	23/01/2013	GERLANE VINAGRE REGIS DE CASTRO DO AMARAL	04.073.0037.0000.0001
2017/020268	001133	23/01/2013	JOSE TARGINO PESSOA	54.110.0293.0000.0000
2017/020292	001132	23/01/2013	ALUISIO FERNANDES	54.112.0490.0000.0000
2017/020299	001130	16/01/2013	WALTER VENANCIO DA SILVA	54.113.0319.0000.0000
2017/020312	001129	16/01/2013	PEDRO ESPERIDÃO DA SILVA	54.108.0078.0000.0000
2017/020325	001181	17/01/2013	ANA MARIA DE ANDRADE QUIRINO	01.021.0422.0000.0001
2017/020347	001176	21/01/2013	DALVANIRA SEVERINA DOS SANTOS	32.154.0127.0000.0000
2017/020356	001062	15/01/2013	VANILKA SOCORRO GOMES DA SILVA	53.287.0320.0000.0000
2017/020360	001061	15/01/2013	FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS	53.288.0265.0000.0000
2017/020368	001006	04/01/2013	JANIO MUNIZ BRANDÃO	28.087.0124.0000.0000
2017/020375	001300	08/01/2013	MANOEL JUSTINO DA COSTA	29.060.0434.0000.0001
2017/020382	001127	09/01/2013	ENOQUE BELMIRO DOS SANTOS	54.012.0094.0000.0000
2017/020388	001185	23/01/2013	CONDOMINIO RESIDENCIAL MENPHIS	02.061.0090.0000.0001


 Giovanni Alencar
 Diretor-DIFIS/SEPLAN
 Mat.: 74.319-4

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

DA DECISÃO PROFERIDA NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS ,ATINENTES À LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO, VEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA RECEITA, CITAR OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ORA IDENTIFICADOS PARA RECOLHER O VALOR DAS RESPECTIVAS MULTAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ART. 298 E 302 DA LEI Nº 2.102, DE 31 DEZEMBRO DE 1975), C.T.M.,DEVENDO O RESTANTE SER RECOLHIDO COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS .

DECORRIDO O PRAZO SUPRA ,SEM QUE TENHA SIDO REGULARIZADA A PENDÊNCIA EM TELA , SERÁ O DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE À PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

PROCESSO	A.INFRAÇÃO	DATA	PROPRIETÁRIO	LOC.CART.ATUAL
2017/021435	002786	28/02/2013	MARIA JOSÉ FREIRE MOREIRA	39.125.0181.0000.0000
2017/020975	002736	26/02/2013	RINAURO GOUVEIA MARGUES DE ALMEIDA	20.015.0155.0000.0007
2017/021111	001223	21/02/2013	FRANCISCA GOMES TOMAZ	18.035.0346.0000.0000
2017/021321	001242	27/02/2013	ANDREA DA SILVA GONDIM	41.179.0048.0000.0000
2017/020921	001255	19/02/2013	MANOEL BARBOSA DE VASCONCELOS	32.064.0322.0000.0000
2017/020937	001074	19/02/2013	FRANCINETE DE SOUSA LIMA	53.311.0097.0000.0000
2017/020947	012610	19/02/2013	GERSON ANTONIO DE SOUZA	29.093.0629.0000.0000

2017/020958	001016	14/02/2013	ALEX DA SILVA MELO	28.247.0132.0000.0000
2017/021014	001018	06/02/2013	MANOEL FERREIRA DE LIMA	28.171.0179.0000.0001
2017/021041	001137	14/02/2013	ANTONIO BEZERRA PONTES	20.007.0285.0000.0000
2017/021062	001231	07/02/2013	JORAO BOSCO DIAS JUNIOR	41.188.0242.0000.0001
2017/021068	001233	15/02/2013	EDUARDO HENRIQUE MARINHO ALVES	41.131.0085.0000.0000
2017/021071	001256	15/02/2013	JOSENILDO PEREIRA FERREIRA	29.123.0129.0000.0000
2017/021076	001072	19/02/2013	FRANCINETE DE SOUSA LIMA	53.311.0097.0000.0000
2017/021088	001073	19/02/2013	SOSTHENES GONCALVES DA ROCHA	45.144.0188.0000.0000
2017/021098	001253	19/02/2013	JOSE ROCHA SOBRINHO	32.072.0018.0000.0003
2017/021198	001232	07/02/2013	EDUARDO ONOFRE DE ARAUJO E ESPOSA	41.166.0066.0000.0000
2017/021189	002779	27/02/2013	ANNY GABRYELLY DO NASCIMENTO MELO	39.026.0034.0000.0000
2017/021182	002777	22/02/2013	MANOEL ROBERTO FREITAS	39.077.0064.0000.0000
2017/021213	001193	04/02/2013	IRACI FRANCISCA DE LIMA	05.001.1015.0000.0000
2017/021228	001094	15/02/2013	ETELEA MARIA REIS DE CARVALHO	38.037.0300.0000.0000
2017/021251	001224	28/02/2013	EDUARDO DOS SANTOS DE MEDEIROS	16.070.0616.0000.0001
2017/021267	001215	19/02/2013	JOSE EDINALDO PONTES	19.043.0078.0000.0001
2017/021280	001121	19/02/2013	SIMONE PATRICIA VASCONCELOS DE ALMEIDA	19.073.0357.0000.0001
2017/021300	001216	19/02/2013	JOSE EDINALDO PONTES	19.073.0078.0000.0001
2017/021309	001222	20/02/2013	VICENCIA FERREIRA MACHADO	18.044.0077.0000.0000
2017/021312	002735	27/02/2013	ALBERTO FABIANO MAIA TAVARES	22.099.0098.0000.0000
2017/021336	002753	20/02/2013	JULIANA DE LOCIO MOURA	45.081.0126.0000.0000
2017/021345	001199	20/02/2013	BENTO ALVES DOS SANTOS	04.044.0102.0000.0017
2017/021352	002457	20/02/2013	ANTONIO HONORATO NUNES	53.229.0146.0000.0000
2017/021376	001142	27/02/2013	LEVI LOPES PEREIRA	10.135.0250.0000.0000
2017/021404	002785	28/02/2013	RUTH BEZERRA DE FARIAS	39.108.027.700.0000.0000
2017/021416	002787	28/02/2013	MARINEZIO JOSE DOS SANTOS	38.085.0323.0000.0000
2017/021429	002783	28/02/2013	PLANTERRA-PLANEJAMENTO DA TERRA LTDA	61.063.0276.0000.0000
2017/021484	001145	28/02/2013	EVERALDO DE SOUZA CARNEIRO JUNIOR	10.109.0053.0000.0000
2017/021495	002780	27/02/2013	JOAO BELMIRO N DE LIMA	39.026.0034.0000.0000
2017/021510	001095	20/02/2013	WELSON LUIZ DE SOUZA	39.041.0080.0000.0000
2017/021512	001096	20/02/2013	EDIVANIA DE FARIAS FREIRE	39.169.0197.0000.0000

Giovanni Alencar
Diretor-DIFIS/SEPLAN
Mat.: 74.319-4

ESTADO DA PARÁIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

DA DECISÃO PROFERIDA NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS ,ATINENTES À LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO, VEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA RECEITA, CITAR OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ORA IDENTIFICADOS PARA RECOLHER O VALOR DAS RESPECTIVAS MULTAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ART. 298 E 302 DA LEI Nº 2.102, DE 31 DEZEMBRO DE 1975), C.T.M.,DEVENDO O RESTANTE SER RECOLHIDO COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS .

DECORRIDO O PRAZO SUPRA ,SEM QUE TENHA SIDO REGULARIZADA A PENDÊNCIA EM TELA , SERÁ O DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE À PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

PROCESSO	A.INFRAÇÃO	DATA	PROPRIETÁRIO	LOC.CART.ATUAL
2017/022244	001269	07/03/2013	HUMBERTO SOARES DE OLIVEIRA	03.085.0480.0000.0000
2017/022248	001225	01/03/2013	ANTONIO BATISTA CORREIA	15016.0476.0000.0000
2017/022237	001147	06/03/2013	JOSE VIEIRA DE SOUZA NETO	54.155.0252.0000.0000
2017/022231	001268	05/03/2013	DANIEL VIANA PONCE DE LEON	02.061.0174.0000.0002
2017/022229	001122	07/03/2013	LUCIANO ROCHA CARVALHO	51.081.0183.0000.0000
2017/022226	001273	14/03/2013	JOSE LINS DE ALBUQUERQUE	01.103.0192.0000.0000
2017/022219	001121	07/03/2013	ALBERTO FABIANO MAIA TAVARES	46.135.0038.0000.0000
2017/022210	001019	14/03/2013	CLAUDIO SOARES DOS SANTOS	25.114.0299.0000.0000
2017/022202	001274	14/03/2013	MARIA DA PAZ RODRIGUES SOARES	01.003.0009.0000.0003
2017/022186	002902	21/03/2013	TERESINIA PEREIRA LIMA SOARES DE SA	05.028.0020.0000.0000
2017/021781	002798	27/03/2013	ANA LUCIA DOS SANTOS RIBEIRO	61.066.0072.0000.0000
2017/021775	002981	22/03/2013	DAMIÃO FRANCISCO DE ASSIS	39.115.0108.0000.0003
2017/021769	002884	27/03/2013	MARIA BERNADETE N DO NASCIMENTO	31.016.0514.0000.0000
2017/021760	001239	27/03/2013	FELIX ANTONIO DA COSTA ARAUJO	16.069.0216.0000.0001
2017/021728	002830	21/03/2013	JOSE RONALDO CLEMENTINO DE SOUSA	50.080.0295.0000.0001
2017/021695	002804	19/03/2013	JOSEVAL ALVES DE ARAUJO	24.009.0108.0000.0000
2017/021786	002797	27/03/2013	TEKTONIKA CONSTRUÇÕES E INCORPOÇÕES	57.018.0135.0000.0000
2017/022171	002854	22/03/2013	ELEIDE LUCIA RELARMINO DA LUZ	41.184.0215.0000.0002
2017/022167	002881	21/03/2013	JESSICA DAIANE MENESES DOS SANTOS	54.148.0384.0000.0000
2017/021900	002858	25/03/2013	VALDINETE VICENTE DA SILVA E OUTRA	42.009.0200.0000.0000
2017/021897	002859	25/03/2013	VALDINETE VICENTE DA SILVA E OUTRA	42.009.0200.0000.0000
2017/021842	002876	26/03/2013	MARIA ROSE DA SILVA	54.161.0200.0000.0000
2017/021831	002983	27/03/2013	VERONICA DA COSTA SILVA	39.026.0044.0000.0000
2017/021815	001237	26/03/2013	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A SAUDE E AO SOCIAL -AASS	25.030.0179.0000.0000
2017/021813	001241	27/03/2013	HELLEN PEREIRA ARAUJO	16.063.0076.0000.0000
2017/021800	001240	27/03/2013	HELLEN PEREIRA ARAUJO	16.063.0076.0000.0000
2017/021793	001238	27/03/2013	MARIA VICENTE LEITE	18.052.0134.0000.0001
2017/021853	0012730	14/03/2013	LUCIA DE FATIMA ABRANTES	01.003.0089.0000.0004
2017/022253	001271	05/12/2013	JOÃO DE DEUS COSTA	03.025.0688.0000.0000

Giovanni Alencar
Diretor-DIFIS/SEPLAN
Mat.: 74.319-4

ESTADO DA PARÁIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

DA DECISÃO PROFERIDA NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS ,ATINENTES À LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO, VEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA RECEITA, CITAR OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ORA IDENTIFICADOS PARA RECOLHER O VALOR DAS RESPECTIVAS MULTAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ART. 298 E 302 DA LEI Nº 2.102, DE 31 DEZEMBRO DE 1975), C.T.M.,DEVENDO O RESTANTE SER RECOLHIDO COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS .

DECORRIDO O PRAZO SUPRA ,SEM QUE TENHA SIDO REGULARIZADA A PENDÊNCIA EM TELA , SERÁ O DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE À PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

PROCESSO	A.INFRAÇÃO	DATA	PROPRIETÁRIO	LOC.CART.ATUAL
2017/022629	001246	30/04/2013	ALCIDES GOMES DO NASCIMENTO	09.079.0321.0000.0000
2017/022640	001476	23/04/2013	MARIA ALIETE GOMES	10.067.0309.0035.0000

2017/022605	001247	30/04/2013	FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	16.047.0195.0000.0000
2017/022681	001477	23/07/2013	MARIA ALIETE GOMES	10.067.0309.0035.0000
2017/022966	002908	19/04/2013	WERTEN DE ARAUJO LEITÃO	32.209.0304.0000.0000
2017/023086	002843	16/04/2013	FRANCISCO SOARES VIRGINIO	56.087.0425.0000.0000
2017/022948	002906	19/04/2013	JOSE SEVERINO DA SILVA	32.209.0314.0000.0000
2017/022491	002756	10/04/2013	ADERILDA RODRIGUES DE SOUZA	53.069.0147.0000.0000
2017/022483	001022	18/04/2013	SEVERINO DOS RAMOS BARBALHO	28.250.0090.0000.0000
2017/022967	002912	16/04/2013	EOVALDINA CARLOS FREIRE	29.007.0131.0000.0000
2017/022980	002916	16/04/2013	RACY DA SILVA TORRES	29.008.0414.0000.0000
2017/022998	002911	16/04/2013	MARIA ROSA DA SILVA	29.007.0119.0000.0000
2017/023068	002988	11/04/2013	EDILMA MARIA DOS SANTOS	58.134.0336.0000.0000
2017/023078	002889	11/04/2013	UELITON ROBERTO CORREIA LIMA	54.086.0224.0000.0000
2017/023098	002987	11/04/2013	MARIA LAURA S P DA SILVA	37.116.0182.0000.0000
2017/023113	002860	08/04/2013	ALESSANDER DE ARAUJO GOMES	41.049.0161.0000.0001
2017/023123	002985	09/04/2013	FRANCISCO BALBINO DA SILVA	36.147.0005.0000.0000
2017/023130	002986	09/04/2013	JOSE FRANCISCO REIS	38.082.0431.0000.0000
2017/023195	002885	03/04/2013	JOÃO WAGNER LEITE DE SOUZA	54.089.0058.0000.0000
2017/023210	001380	30/04/2013	JOSE MARTINS DE LIMA	61.012.0536.0000.0001
2017/023134	002760	10/04/2013	JOÃO FRANCISCO DE LEMOS E ESP.	53.087.0222.0000.0002
2017/023214	002842	16/04/2013	JOSE DE AZEVEDO LIMA	55.059.0352.0000.0000
2017/023252	002915	17/04/2013	RULIAN FERNANDES VIANA	04.102.0272.0000.0000
2017/023253	001382	30/04/2013	SUELI PEREIRA DO NASCIMENTO	61.011.0022.0000.0000
2017/023240	001377	30/04/2013	SHEILA APARECIDA DE LIMA	37.104.0197.0000.0000
2017/023147	002757	10/04/2013	COMPANHIA ESTADUAL DE HAB.POPULAR-CEHAP	52.167.0116.0000.0000
2017/022959	001217	19/04/2013	WERTEN DE ARAUJO LEITÃO	32.209.0304.0000.0000
2017/023294	002904	19/04/2013	VALTER BRASIL DANTAS	32.215.0161.0000.0000
2017/023215	002991	30/04/2013	WELLINGTON DE LIMA	37.077.0080.0000.0000
2017/023208	001376	30/04/2013	COLUNAS CONSTRUÇÕES LTDA	40.044.0320.0000.0000
2017/023206	001243	16/04/2013	MIRABEAU DE MENEZES PONTES	25.045.0277.0000.0000
2017/023247	002755	10/04/2013	ADERILDA RODRIGUES DE SOUZA	53.069.0147.0000.0000
2017/023204	002890	23/04/2013	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAUDE DO SERVIDOR	31.011.0260.0000.0000

Giovanni Alencar
Diretor-DIFIS/SEPLAN
Mat.: 74.319-4

ESTADO DA PARÁIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

DA DECISÃO PROFERIDA NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS ,ATINENTES À LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO, VEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA RECEITA, CITAR OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ORA IDENTIFICADOS PARA RECOLHER O VALOR DAS RESPECTIVAS MULTAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ART. 298 E 302 DA LEI Nº 2.102, DE 31 DEZEMBRO DE 1975), C.T.M.,DEVENDO O RESTANTE SER RECOLHIDO COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS .

DECORRIDO O PRAZO SUPRA ,SEM QUE TENHA SIDO REGULARIZADA A PENDÊNCIA EM TELA , SERÁ O DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE À PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

PROCESSO	A.INFRAÇÃO	DATA	PROPRIETÁRIO	LOC.CART.ATUAL
2017/023599	001252	02/05/2013	MANOEL XAVIER DE ANDRADE	18.052.0292.0000.0001
2017/023619	001259	31/05/2013	MANOEL PEREIRA DA SILVA	18.009.0169.0000.0000
2017/023622	001258	31/05/2013	MANOEL PEREIRA DA SILVA	18.009.0169.0000.0000
2017/023627	002358	31/05/2013	EDMILSON LINS DE LUCENA	18.004.0115.0000.0000
2017/023634	001256	31/05/2013	REGINALDO DIAS DE MELO	19.025.0251.0000.0000
2017/023593	001417	28/05/2013	MARIA IRANEIDE DE SOUSA	46.154.0050.0000.0000
2017/023642	001390	29/05/2013	DANIEL ALVES DA SILVA	61.026.0136.0000.0002
2017/023686	001388	28/05/2013	DERILSON DE SOUZA BULHÕES	61.024.0360.0000.0001
2017/023713	000777	29/05/2013	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORPOÇÃO DE IMÓVEIS	57.018.0379.0000.0000
2017/023718	002899	25/05/2013	AFONSO SABINO DA SILVA	54.092.0063.0000.0000
2017/023739	001465	23/05/2013	JOSENILDA DE BRITO BARBOSA	41.145.0247.0000.0004
2017/023746	002900	25/05/2013	AFONSO SABINO DA SILVA	54.092.0063.0000.0000
2017/023755	002897	23/05/2013	EDIVALDO FULGENCIO ROCHA	54.016.0421.0000.0000
2017/023772	001464	23/05/2013	JARDIR DIOLINDO DE LIMA	41.145.0247.0000.0003
2017/023789	001438	21/05/2013	ENEZINA DA SILVEIRA GUERRA	29.117.0128.0000.0000
2017/023874	001459	23/05/2013	LUIZA KARLA DA SILVA	40.091.0289.0000.0000
2017/023886	001463	23/05/2013	JOSEFA DE BRITO BARBOSA	41.145.0247.0000.0002
2017/023903	001384	16/05/2013	MARIA JOSE FIDELIS DAS NEVES	33.026.0226.0000.0000
2017/023912	001385	16/05/2013	WILADIMIR YUDENITCH	33.026.0200.0000.0000
2017/023917	001433	15/05/2013	MARIA JOSE DA SILVA GALDINO	04.206.0030.0000.0000
2017/023935	001381	15/05/2013	MARIA LAURA ARAUJO DE MEDEIROS CARNEIRO	40.077.0124.0000.0000
2017/023943	002896	15/05/2013	CARLOS ANTONIO REZENDE TITO	54.135.0226.0000.0000
2017/023961	001432	14/05/2013	CONCEIÇÃO DE MARIA GUEDES BARBOSA	04.090.0257.0000.0001
2017/023978	001405	04/05/2013	WAGNER OLIVEIRA DE VASCONCELOS	57.021.0163.0000.0001
2017/024001	002922	02/05/2013	JOSÉ HILTON FIRMINO DE QUEIROZ	04.154.0305.0000.0027
2017/024008	001452	02/05/2013	LEODECIO BESSA MAIA	44.052.0122.0000.0000
2017/024019	001249			

2017/024491	001261	11/06/2013	EUGENIO SALES BEZERRA DE SOUSA	18.012.0271.0000.0000
2017/024480	001471	17/06/2013	JAQUEIRA INCORPORADORA LTDA	41.211.0111.0000.0000
2017/024454	000786	12/06/2013	MARIA DAGUIA DOS SANTOS SILVA	51.238.0288.0000.0013
2017/024445	000785	12/06/2013	SERGIO LUIZ FERNANDES MENESES	28.140.0030.0000.0000
2017/024432	001472	17/06/2013	JAQUEIRA INCORPORADORA LTDA	41.211.0111.0000.0000
2017/024401	001473	18/06/2013	TEREZINHA LOPEZ DA CRUZ	41.037.0175.0000.0001
2017/024399	001447	19/06/2013	PAULA GERMANA DE MORAIS BORBA	46.236.0561.0000.0000
2017/024358	001445	19/06/2013	GILBERTO CANDIDO DA SILVA	29.070.0122.0000.0000
2017/024341	001442	18/06/2013	MARIALDO LAUREANO DOS SANTOS	04.130.0134.0000.0001
2017/024347	001435	19/06/2013	CLENIZA SOARES APOLINARIO	29.037.0145.0000.0000
2017/024330	000787	20/06/2013	WILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	57.216.0192.0000.0000
2017/024318	001369	28/06/2013	JOSE EDNALDO DE ARAUJO	10.051.0015.0000.0000
2017/024281	000528	26/06/2013	LUCIANO FAUSTINO	61.105.0255.0000.0001
2017/024273	000529	26/06/2013	ELIAS SILVA DE SOUSA	61.106.0336.0000.0001
2017/024250	000780	05/06/2013	ERICA LOPES NASCIMENTO DOS SANTOS	57.216.0043.0000.0000
2017/024203	001396	11/06/2013	SEVERINO VIRGINIO DE SOUZA	34.024.0342.0000.0001
2017/024182	001200	18/06/2013	ANTONIO RIBEIRO DE ARAUJO	04.024.0044.0000.0000
2017/024188	001469	11/06/2013	MIRIAN GALDINO DA SALES	42.045.0310.0000.0000


Giovanni Alencar
Diretor-DIFIS/SEPLAN
Mat.: 74.319-4

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

DA DECISÃO PROFERIDA NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, ATINENTES À LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO, VEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA RECEITA, CITAR OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ORA IDENTIFICADOS PARA RECOLHER O VALOR DAS RESPECTIVAS MULTAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ART. 298 E 302 DA LEI Nº 2.102, DE 31 DEZEMBRO DE 1975), C.T.M.,DEVENDO O RESTANTE SER RECOLHIDO COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS.

DECORRIDO O PRAZO SUPRA, SEM QUE TENHA SIDO REGULARIZADA A PENDÊNCIA EM TELA, SERÁ O DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

PROCESSO	A.INFRAÇÃO	DATA	PROPRIETÁRIO	LOC.CART.ATUAL
2017/026789	000801	28/07/2013	ADIEL PEREIRA DAS NEVES	04.206.0171.0000.0002
2017/026793	000540	19/07/2013	JAILSON RODRIGUES DE LIMA	61.029.0162.0000.0000
2017/026815	000552	18/07/2016	SOSTHÊNES GONÇALVES DA ROCHA	45.144.0188.0000.0000
2017/026833	000556	18/07/2013	CARLOS JOSE SILVA FERREIRA	53.210.0166.0000.0000
2017/026844	000503	04/07/2013	ATAÍDE BEZERRA DE ARAUJO	27.074.0369.0000.0005
2017/026853	001264	02/07/2013	RONALDO GOMES DA SILVA	09.029.0095.0000.0000
2017/026856	001268	02/07/2013	MADIA LUCIA CASTOR NOBREGA	11.035.0312.0000.0000
2017/026870	001263	02/07/2013	VALÉRIO FIEL DA COSTA	09.029.0085.0000.0000
2017/026660	002740	30/07/2013	GASTÃO CARLOS DE ALMEIDA	22.095.0330.0000.0004
2017/026680	000544	25/07/2013	VICTOR DE LIRA LIMA	36.039.0120.0000.0000
2017/026678	000558	25/07/2013	HENRIQUE ANTONIO DOS SANTOS	10.052.0084.0000.0000
2017/026877	000554	04/07/2013	TELMIA LUCIA TORRES	53.249.0345.0000.0000
2017/026663	000807	31/07/2013	COMPANHIA TROPICAL DE HOTEIS	05.046.0300.0000.0001
2017/026647	000545	31/07/2013	MARIA JOSE FELIX DE MOURA ARRUDA	37.174.0228.0000.0000
2017/026645	000760	31/07/2013	JOSE FERNANDES TARGINO DOS SANTOS	56.018.0455.0000.0000
2017/026629	000759	31/07/2013	LEANDRO LUIZ EULAZINO DE ALMEIDA	54.011.0140.0000.0000
2017/026629	000757	30/07/2013	MARIA BETANIA DE ARAUJO PAIVA	54.150.0122.0000.0000
2017/026621	000806	31/07/2013	ANA SUERDA MOURA QUINTANS	04.092.0095.0000.0000
2017/026584	000547	31/07/2013	JOSE LUIZ PESSOA E ESPOSA	39.037.0050.0000.0000
2017/026573	000551	03/07/2013	MORE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	41.069.0156.0000.0003
2017/026568	001270	02/07/2013	RAMIRO FELICIANO ALVES	19.127.0075.0000.0000
2017/026560	001262	02/07/2013	NEWTON FERNANDES MAIA	18.064.0216.0000.0000
2017/026523	001265	01/07/2013	VALFREDO FELINTO CARDOSO	18.012.0282.0000.0000
2017/026483	000826	30/07/2013	ANDRE LEONARDO VASCONCELOS	44.016.0030.0000.0004


Giovanni Alencar
Diretor-DIFIS/SEPLAN
Mat.: 74.319-4

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

DA DECISÃO PROFERIDA NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, ATINENTES À LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO, VEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA RECEITA, CITAR OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ORA IDENTIFICADOS PARA RECOLHER O VALOR DAS RESPECTIVAS MULTAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ART. 298 E 302 DA LEI Nº 2.102, DE 31 DEZEMBRO DE 1975), C.T.M.,DEVENDO O RESTANTE SER RECOLHIDO COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS.

DECORRIDO O PRAZO SUPRA, SEM QUE TENHA SIDO REGULARIZADA A PENDÊNCIA EM TELA, SERÁ O DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

PROCESSO	A.INFRAÇÃO	DATA	PROPRIETÁRIO	LOC.CART.ATUAL
2017/027163	000822	26/08/2013	CLOTILDE O DE S P/SUA FILHA	29.069.0383.0000.0000
2017/027193	000817	22/08/2013	MANOEL BATISTA DE MEDEIROS	03.075.0115.0000.0000
2017/027204	000582	30/08/2013	TEREZINHA TAVARES DOS SANTOS	31.183.0015.0000.0000
2017/027213	000574	28/08/2013	MARIA JOSE SOARES DE SA	53.248.0324.0000.0000
2017/027216	002807	29/08/2013	FRANILDO CAMELO	25.065.0097.0000.0000
2017/027229	000857	30/08/2013	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL EXTREMO ORIENTAL	46.278.0153.0000.0000
2017/027283	000583	27/08/2013	JOSE AUGUSTO PAULO FILHO	36.057.0061.0000.0002
2017/027322	000575	28/08/2013	JOSENALDA PEREIRA DAS NEVES	53.269.0215.0000.0000

2017/027331	001371	28/08/2013	JOSENALDA PEREIRA DAS NEVES	53.269.0215.0000.0000
2017/027340	000581	28/08/2013	MARIA DO CARMO MENDES	36.164.0077.0000.0000
2017/027358	000855	23/08/2013	SEVERINO ALVES DA SILVA	44.028.0107.0000.0000
2017/027378	000823	26/08/2013	NAIR ALMEIDA DA SILVA	29.069.0378.0000.0000
2017/027389	000824	26/08/2013	NAIR ALMEIDA DA SILVA	29.069.0378.0000.0000
2017/027395	000577	16/08/2013	GERLUCÉ FERREIRA CARNEIRO	37.174.0235.0000.0000
2017/027425	000571	21/08/2013	TONY RAMERSON LIMA SOARES	44.014.0057.0000.0016
2017/027435	000854	14/08/2013	LINALDO PEREIRA DE MELO	43.055.0252.0000.0000
2017/027198	001280	01/08/2013	MURILLO JOSÉ BARBOSA ARRUDA	15.129.0471.0000.0000
2017/027450	000853	14/08/2013	TEKTONIKA CONTRUÇÕES E INCORP.LTDA	57.018.0135.0000.0000
2017/027457	000560	07/08/2013	MARIA DAS NEVES DE FARIAS	53.229.0115.0000.0000
2017/027460	000830	09/08/2013	KALLYGENESIS FILGUEIRAS DE SOUSA FERREIRA	42.028.0502.0000.0000
2017/027472	001281	01/08/2013	EDNALDO RODRIGUES DOS ANJOS	18.037.0335.0000.0000
2017/027482	000549	01/08/2013	VALDOMIRO DA SILVA	39.162.0165.0000.0000
2017/027496	000548	01/08/2013	EUNICE BERNARDO DE LIMA	37.092.0088.0000.0000
2017/027509	000562	08/08/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	45.066.0120.0000.0000


Giovanni Alencar
Diretor-DIFIS/SEPLAN
Mat.: 74.319-4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

DA DECISÃO PROFERIDA NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, ATINENTES À LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO, VEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA RECEITA, CITAR OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ORA IDENTIFICADOS PARA RECOLHER O VALOR DAS RESPECTIVAS MULTAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ART. 298 E 302 DA LEI Nº 2.102, DE 31 DEZEMBRO DE 1975), C.T.M.,DEVENDO O RESTANTE SER RECOLHIDO COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS.

DECORRIDO O PRAZO SUPRA, SEM QUE TENHA SIDO REGULARIZADA A PENDÊNCIA EM TELA, SERÁ O DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

PROCESSO	A.INFRAÇÃO	DATA	PROPRIETÁRIO	LOC.CART.ATUAL
2017/027563	001295	10/09/2013	MARLUCE PEREIRA DE SOUZA	19.025.0013.0000.0000
2017/027544	001288	02/09/2013	DANIEL GUSTAVO GUEDES PEREIRA DE ALBUQUERQUE	25.104.0343.0000.0000
2017/027607	001296	24/09/2013	AECIO ARAUJO DE MORAIS	15.011.0266.0000.0000
2017/027639	000881	17/09/2013	GERALDO FERREIRA FILHO	03.027.0360.0000.0000
2017/027651	000882	16/09/2013	MARCONI DE MOURA LEITE	04.085.0012.0000.0000
2017/027660	000885	16/09/2013	VANESSA CARREIRO PAULINO	03.021.0127.0000.0001
2017/027668	000888	18/09/2013	JOSE CELIO DE LACERDA SA	03.024.0200.0000.0000
2017/027689	000919	25/09/2013	MARIA DO SOCORRO GOMES DE CARVALHO	10.126.0011.0000.0000
2017/027694	000931	05/09/2013	NAPOLEÃO CRISPIM TERCEIRO	38.135.0164.0000.0001
2017/027701	000762	20/09/2013	JOÃO JANUARIO BATISTA	54.083.0287.0000.0000
2017/027707	000932	26/09/2013	GERALDO BENTO DE CARVALHO	37.121.0063.0000.0000
2017/027717	000507	26/09/2013	JOANA D' ARC DANTAS FERREIRA	20.013.0040.0000.0000
2017/027754	000894	26/09/2013	MARLON ALVES DE ANDRADE	29.038.0338.0000.0000
2017/027765	000892	26/09/2013	MARLON ALVES DE ANDRADE	29.038.0338.0000.0000
2017/027773	000914	19/09/2013	JOZICLEY VILAR DE SOUZA	53.048.0200.0000.0000
2017/027785	000595	02/09/2013	ETELVINO ALVES DOS SANTOS	61.045.0164.0000.0000
2017/027788	000585	02/09/2013	IARA FERREIRA DA COSTA	61.042.0146.0000.0001
2017/027796	000589	02/09/2013	EDNALDO DA SILVA SOUZA NETTO	61.040.0211.0000.0001
2017/027804	000763	20/09/2013	MARIA SUELY DE ANDRADE MESQUITA	54.092.0134.0000.0000
2017/027812	000766	20/09/2013	GLAUTOR CRISOSTOMO DE SOUSA	54.050.0441.0000.0000
2017/027814	000765	20/09/2013	GILDO DA SILVA BEZERRA	54.050.0351.0000.0000
2017/027818	000596	02/09/2013	ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO	61.059.0062.0000.0000
2017/027825	000768	20/09/2013	ELBA GOMES DE OLIVEIRA	54.050.0343.0000.0000
2017/027829	000909	20/09/2013	NATALIA CRISTINA P DOS SANTOS	61.068.0052.0000.0000
2017/027834	000901	19/09/2013	JUSSARA ALVES GOMES	53.297.0164.0000.0000
2017/027837	000913	19/09/2013	SEBASTIÃO FRANCISCO DE LEMOS	53.027.0015.0000.0001
2017/027842	000928	17/09/2013	JÂNIO NUNES RODRIGUES	36.125.0022.0000.0000
2017/027847	000926	13/09/2013	MARIA DO SOCORRO ALVARENGA P DE ALMEIDA	38.031.0349.0000.0000
2017/027889	000599	12/09/2013	JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM	31.201.0178.0000.0000
2017/027892	000600	12/09/2013	MARCELINO SOARES BORGES	31.188.0015.0000.0000
2017/027895	000909	10/12/2013	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAÚDE DO SERVIDOR	52.221.0026.0000.0000
2017/027897	000907	10/09/2013	MARIA EDLEUZA DA COSTA	10.141.0358.0000.0001


Giovanni Alencar
Diretor-DIFIS/SEPLAN
Mat.: 74.319-4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

DA DECISÃO PROFERIDA NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS, ATINENTES À LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO, VEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA RECEITA, CITAR OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ORA IDENTIFICADOS PARA RECOLHER O VALOR DAS RESPECTIVAS MULTAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ART. 298 E 302 DA LEI Nº 2.102, DE 31 DEZEMBRO DE 1975), C.T.M.,DEVENDO O RESTANTE SER RECOLHIDO COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS.

DECORRIDO O PRAZO SUPRA, SEM QUE TENHA SIDO REGULARIZADA A PENDÊNCIA EM TELA, SERÁ O DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

PROCESSO	A.INFRAÇÃO	DATA	PROPRIETÁRIO	LOC.CART.ATUAL
2017/027962	000982	30/10/2013	KILMA GERMANA CARNEIRO MONTENEGRO	04.138.0239.0000.0000
2017/027982	000948	31/10/2013	IMOBILIARIA TAM LTDA	34.008.0065.0000.0000

2017/028024	000143	22/10/2013	RENIA BARBOSA LIMA DE A.COUTINHO	23.015.0028.0000.0000
2017/028250	001300	02/10/2013	JOSÉ MESQUITA DE ANDRADE FILHO	13.043.0115.0000.0000
2017/028302	001299	02/10/2013	VANIA LUCIA GARCIA DE ARAUJO	13.092.0029.0000.0000
2017/028306	000896	03/10/2013	CARLOS ANTONIO VIEIRA FERNANDES	01.082.0066.0000.0000
2017/028268	001298	02/10/2013	JOSÉ UBIRATAM LIRA	25.050.0136.0000.0000
2017/028341	000979	03/10/2013	GABRIELA QUEIROGA DANTAS E ANA RITA QUEIROGA	04.197.0040.0000.0048
2017/028349	000898	03/10/2013	NATHALIA PORTO RANGEL TRAVASSOS	03.089.0479.0000.0016
2017/028355	000977	09/10/2013	EDILSON ARAUJO BARROS	03.073.0343.0000.0002
2017/028366	000832	11/10/2013	DANIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	42.027.0390.0000.0003
2017/028382	000981	10/10/2013	SEVERINO MARCONDES MEIRA	03.090.0081.0000.0000
2017/028391	000978	09/10/2013	JOSE COU TO DE OLIVEIRA FILHO	04.101.0020.0000.0000
2017/028393	000921	21/10/2013	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA FILHO	10.014.0337.0000.0000
2017/028407	000923	30/10/2013	COMPANHIA EST. DE HABITAÇÃO POPULAR CEHAP	53.256.0184.0000.0000
2017/028412	000980	30/10/2013	SEVERINO DOS SANTOS CARVALHO	04.109.0311.0000.0000
2017/028452	000935	30/10/2013	JOSE JOÃO FRANCISCO	34.043.0178.0000.0001


Giovanni Alencar
Diretor-DIFIS/SEPLAN
Mat.: 74.319-4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

DA DECISÃO PROFERIDA NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS ,ATINENTES À LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO, VEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA RECEITA, CITAR OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ORA IDENTIFICADOS PARA RECOLHER O VALOR DAS RESPECTIVAS MULTAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ART. 298 E 302 DA LEI Nº 2.102, DE 31 DEZEMBRO DE 1975), C.T.M.,DEVENDO O RESTANTE SER RECOLHIDO COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS .

DECORRIDO O PRAZO SUPRA ,SEM QUE TENHA SIDO REGULARIZADA A PENDÊNCIA EM TELA , SERÁ O DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE À PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

PROCESSO	A.INFRAÇÃO	DATA	PROPRIETÁRIO	LOC.CART.ATUAL
2017/028591	001329	28/11/2013	JOSE MARIA BITENCOURT	25.064.0052.0000.0001
2017/028883	001312	01/11/2013	SEVERINO LOPES DA CRUZ	19.127.0059.0000.0000
2017/028569	001330	29/11/2013	MARIA PAULA DE SOUSA	11.051.0222.0000.0000
2017/028576	001331	29/11/2013	MARIA PAULA DE SOUSA	11.051.0222.0000.0000
2017/028601	001327	28/11/2013	PARICIA DE LOURDES DE OLIVEIRA DE SOUZA	25.114.0262.0000.0000
2017/028605	001328	28/11/2013	PARICIA DE LOURDES DE OLIVEIRA DE SOUZA	25.114.0262.0000.0000
2017/028624	000678	28/11/2013	FRANCISCO MIGUEL SOBRINHO	54.054.0420.0000.0000
2017/028648	000507	26/11/2013	JOÃO BISMARIO DE ALMEIDA BEZERRA	53.156.0415.0000.0001
2017/028651	000509	28/11/2013	MICHELINE APARECIDA MACHADO BARRETO	10.029.0152.0000.0000
2017/028658	000907	27/11/2013	VICENT MARIE LOUIS JULES RAYMOND DE TROZ	46.138.0278.0000.0000
2017/028674	002810	27/11/2013	ESTELA JERONIMO DE OLIVEIRA	25.092.0315.0000.0000
2017/028735	000707	26/11/2013	JOELSON ISIDRO DO NASCIMENTO	57.032.0079.0000.0001
2017/028751	000996	25/11/2013	MARCIO RODRIGUES DE LIMA	29.029.0203.0000.0000
2017/028756	000706	26/11/2013	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO DE IMOVES	57.032.0059.0000.0000
2017/028765	000993	20/11/2013	LAURA NOVAES DE SA	32.213.0110.0000.0001
2017/028794	000805	13/11/2013	MARIA DE LOURDES SILVA MACENA	29.146.0469.0000.0000
2017/028806	001319	11/11/2013	MANOEL LUIZ ALVES FILHO	21.010.0829.0000.0000
2017/028832	000991	13/11/2013	MANOEL CANDIDO	32.205.0103.0000.0001
2017/028838	000925	08/11/2013	MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA ARAUJO	41.198.0192.0000.0000
2017/028839	000992	13/11/2013	CLOVIS GOMES DE OLIVEIRA	32.205.0212.0000.0000
2017/028847	000501	18/11/2013	BRUNO SOARES DE SOUSA	45.064.0051.0000.0000
2017/028865	000973	14/11/2013	FERNANDO GOMES RIBEIRO	51.017.0459.0000.0000
2017/028868	001316	06/11/2013	MARIA DAS NEVES B DE AZEVEDO	11.049.0229.0000.0001
2017/028874	001317	06/11/2013	MARIA DAS NEVES B DE AZEVEDO	11.049.0229.0000.0001
2017/028896	001313	05/11/2013	FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA NETO	25.058.0582.0000.0000
2017/028901	001318	05/11/2013	ESTHER HOLMES PEDROSA	10.020.0380.0000.0000
2017/028903	000704	13/11/2013	JOSE GERALDO DE MORAIS SANTOS	39.140.0130.0000.0000
2017/028906	000506	26/11/2013	IVONETE PEREIRA DE BARROS	53.300.0209.0000.0000
2017/028909	001323	22/11/2013	MARIZA CAVALCANTI DE MELO CUNHA	11.007.0408.0000.0000
2017/028913	000504	18/11/2013	CICERO JOSE GOMES DA SILVA	53.123.0474.0000.0000
2017/028801	000988	18/11/2013	PATRICIA QUEIROGA OLIVEIRA DE ASSIS	01.064.0042.0000.0004


Giovanni Alencar
Diretor-DIFIS/SEPLAN
Mat.: 74.319-4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

DA DECISÃO PROFERIDA NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS ,ATINENTES À LAVRATURA DE AUTOS DE INFRAÇÃO, VEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA RECEITA, CITAR OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS ORA IDENTIFICADOS PARA RECOLHER O VALOR DAS RESPECTIVAS MULTAS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (ART. 298 E 302 DA LEI Nº 2.102, DE 31 DEZEMBRO DE 1975), C.T.M.,DEVENDO O RESTANTE SER RECOLHIDO COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS .

DECORRIDO O PRAZO SUPRA ,SEM QUE TENHA SIDO REGULARIZADA A PENDÊNCIA EM TELA , SERÁ O DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA E ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE À PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO PARA POSTERIOR COBRANÇA JUDICIAL.

PROCESSO	A.INFRAÇÃO	DATA	PROPRIETÁRIO	LOC.CART.ATUAL
2017/029872	000149	13/12/2013	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA	45.178.0316.0000.0000
2017/029864	000682	02/12/2013	VALQUIRIA MENDES DA SILVA	54.016.0461.0000.0000
2017/029853	000576	04/12/2013	CRISTIANE NUNES DA SILVA	32.110.0180.0000.0000
2017/029845	000724	03/12/2013	ELIZA PEREIRA GOMES	37.133.0254.0000.0001

2017/029820	000720	03/12/2013	EDILEUSA G. DE SOUZA	36.185.0359.0000.0000
2017/029773	000719	03/12/2013	EMILIA ALVES DE SOUZA	36.185.0352.0000.0000
2017/029754	009260	06/12/2013	SEBASTIANA DOS SANTOS	37.132.0160.0000.0000
2017/029750	009270	06/12/2013	ALICE MARIA DA CONCEIÇÃO	37.133.0299.0000.0000
2017/029744	000522	10/12/2013	ALEX CANDIDO DA SILVA	52.212.0067.0000.0009
2017/029739	000521	10/12/2013	YANNA EMMANUELLE TORMES LOPES	52.212.0067.0000.0008
2017/029731	000519	10/12/2013	MARCIA DENISE DA CRUZ	52.212.0067.0000.0006
2017/029718	000518	10/12/2013	HEBERT HENRIQUE SOUZA LIMA	52.212.0067.0000.0005
2017/029664	000516	10/12/2013	INA MIRELY OLIVEIRA DA ROCHA	52.212.0067.0000.0003
2017/029688	000517	10/12/2013	MARIA NEIDJANE ALVES PEREIRA	52.212.0067.0000.0004
2017/029678	000515	10/12/2013	ROSENEIDE ALVES DE ARAUJO	52.212.0067.0000.0002
2017/029660	000843	11/12/2013	INEZ CANDIDO BORGES DA SILVA LEITE	41.196.0250.0000.0002
2017/029654	000839	11/12/2013	IVONISE BATISTA DE SOUZA	01.044.0300.0000.0000
2017/029638	000579	10/12/2013	ISABELA BATISTA DE QUEIROZ	01.101.0479.0000.0000
2017/029633	000916	17/12/2013	CARINA MENDONÇA VALERIANO DE OLIVEIRA	54.074.0336.0000.0000
2017/029616	000847	12/12/2013	SILVANA CHAVES DO NASCIMENTO	41.192.0076.0000.0000
2017/029611	009320	18/12/2013	JOSEFA OLIVEIRA SANTOS	57.070.0330.0000.0065
2017/029589	009310	18/12/2013	GILZA OLIVEIRA SILVA	39.192.0310.0000.0000
2017/029553	000849	26/12/2013	MARIA ROBERTA DE SOUZA	01.080.0102.0000.0000
2017/029543	000584	23/12/2013	HELOISA HELENA CARNEIRO VILHENA	01.070.0208.0000.0000
2017/029533	009330	18/12/2013	JOSIVANIA ARAUJO BORBA	57.070.0330.0000.0069
2017/029512	000909	03/12/2013	LUIZ CARLOS LUCAS SALLES	46.226.0417.0000.0000


Giovanni Alencar
Diretor-DIFIS/SEPLAN
Mat.: 74.319-4

SEMAM

ORDEM DE SERVIÇO

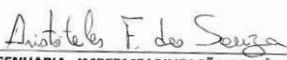
A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através do Fundo Municipal De Meio Ambiente - FMMA e de acordo com as normas de Lei Nacional das Licitações e Contratos - nº. 8.666/93, e suas alterações, faz saber a **EICOMNOR ENGENHARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO COMÉRCIO DO NORDESTE**, que a mesma poderá iniciar a *Execução de Serviços de elaboração do estudo de impacto ambiental, relatório de impacto no meio ambiente do projeto executivo de pavimentação, drenagem e contenção do processo de erosão marinha da falésia do cabo branco e da praia do seixas, na cidade de João Pessoa/PB, PROCESSO Nº 2016/075126- Concorrência Pública Nº33006/2016 - Contrato Nº. 05001/2017.*

João Pessoa, 31 de março de 2017.


Abaardo Jurema Neto
Secretario de Meio Ambiente / Gestor do FMMA

DECLARO para todos os fins de direito, que recebi nesta data a Ordem de Serviço para iniciar a *Execução de elaboração do estudo de impacto ambiental, relatório de impacto no meio ambiente do projeto executivo de pavimentação, drenagem e contenção do processo de erosão marinha da falésia do cabo branco e da praia do seixas, na cidade de João Pessoa/PB, PROCESSO Nº 2016/075126- Concorrência Pública Nº33006/2016 - Contrato Nº. 05001/2017.*

João Pessoa, 31 de março de 2017.


Aristoteles F. do Souza
EICOMNOR ENGENHARIA, IMPERMEABILIZAÇÃO COMÉRCIO DO NORDESTE
CNPJ: 11.381.605/0001-96

SEMOB

PORTARIA Nº. 103/2017

João Pessoa, 07 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria Nº 011 GAPRE de 01 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

I – Nomear **JOFFILY FERREIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Desenvolvimento de Sistemas, Símbolo GF-5, desta Autarquia.

II – Esta Portaria tem efeito retroativo a 03 de abril de 2017.


CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES
Superintendente

IPM

PORTARIA Nº 251/2017

Em, 04 de abril de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **6209/2017-IPM-JP**.

RESOLVE retificar o ato de aposentadoria nº 331/2010 publicado no Semanário Oficial do Município nº 1235 de 12 a 18 de setembro de 2010, que passa a vigorar com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais ao servidor **CARLOS ALBERTO GUEDES**, ocupante do cargo de Agente Fiscal Auditor de Tributação, classificação funcional 1.07.03.1.5, matrícula nº **04.339-7** lotado na Secretaria da Receita Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário

EMLUR

PORTARIA Nº 084/2017

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22º, do Decreto nº 2.242, de 10 de Fevereiro de 1992, e visando o cumprimento do disposto no Artigo 73 da Lei nº 8.666/93, resolve:

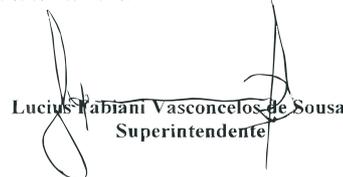
CRIAR COMISSÃO integrada pelos servidores **MARCUS ODILON NOBREGA MACEDO**, matrícula 1.820-1, **LUCIANA GUIMARÃES DE ALMEIDA FALCÃO**, matrícula 3.352-9 e **FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO LINS**, matrícula 52.164-7, para, sob a presidência do primeiro,

Analisar, atestar e receber todo e qualquer material adquirido pela EMLUR, como também serviços e equipamentos executados e/ou locados pela Autarquia e, ainda, propor as penalidades previstas na forma da Lei, para os fornecedores que não obedecerem às regras do Contrato, podendo, para tanto, requisitar pareceres técnicos, quando for o caso.

Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 078/2014.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 03 de abril de 2017.

Dê-se conhecimento.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
 Superintendente

FIÇAM NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS PARA PROMOVEREM A LIMPEZA DOS IMÓVEIS DENTRO DO PRAZO DE 15 (QUINZE) A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO, CONFORME LEI Nº6811/91, DISPOSTO NO ARTIGO 70, PARÁGRAFO 2º, DO REGULAMENTO DE LIMPEZA URBANA (EDITADO PELO DECRETO Nº 5.771/06), O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ EM SANÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 6.149/08 E NO ARTIGO 274, INCISO VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07/95.

NOTIFICAÇÕES MÊS ABRIL/2017-I – 05/04/2017-I

NOTIFICAÇÕES DAS NOTIFICAÇÕES	DATA DO NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO	Nº DE INSCRIÇÃO DO TERRENO
0539/16	19/06/2016	CLDOMIL DE MEDEIROS CHACON	016097-1
041748/16	17/10/2016	JOSÉ DOROTEIA DUTRA	095249-4
041747/16	17/10/2016	JOSÉ DOROTEIA DUTRA	095250-8
0837/16	06/07/2016	ROSETTE MEIRA DE M. JUSTA	028530-7
0838/16	06/07/2016	ROSETTE MEIRA DE M. JUSTA	028527-7
0836/16	06/07/2016	ROSETTE MEIRA DE M. JUSTA	028529-3
0835/16	06/07/2016	ROSIRIS MEIRA DE MENEZES MILANEZ PINTO	028528-5
0876/16	15/08/2016	FLAVIA DOS SANTOS PEDRO	239672-6
032971/16	28/06/2016	MARIA AUXILIADORA DE LUNA	183524-6
0846/16	22/07/2016	ROBERTO GOMES DA SILVA	162426-1
0859/16	25/07/2016	VANILDO PESSOA CABRAL DE VASCONCELOS	015774-1
049052/16	21/07/2016	MARIA DA GUIA DO REGO PEREIRA	169244-5
047457/15	22/12/2015	HUMBERTO FERREIRA MAIA	025210-7
048267/16	22/02/2016	HUMBERTO FERREIRA MAIA	025210-7
0620/16	20/07/2016	ARIMATEIA IMOVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA	206829-0
021388/16	12/07/2016	SOCIAGRO SOCIEDADE AGRO IMOBILIÁRIA E CONSTR. LTDA	240847-3
18256/16	10/02/2016	FRANCISCO JUNIOR PINHEIRO	235829-8
0828/16	25/07/2016	RIVALDO FRANCISCO DA SILVA	162278-1
0818/16	18/07/2016	SEVERINO RODRIGUES DE LIMA	162352-4
046184/15	03/11/2015	FRANCISCO LEANDRO DA SILVA	299472-1
021390/16	26/07/2016	JUREMA DA CONCEIÇÃO SALES DE ARAGÃO	169261-5
0038/16	13/06/2016	COOPERATIVA HABITACIO.DOS BANCÁRIOS DA PARAÍBA LTD	159987-9
0540/16	12/07/2016	HELENO GOMES CHACON	016095-4
0538/16	12/07/2016	HELENO GOMES CHACON FILHO	016096-2
16890/16	28/06/2016	JOAQUIM GARCIA ALVES	034522-9
048138/15	07/12/2015	MARIA DAS NEVES DA SILVA ANDRADE	293711-5
0105/16	20/06/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORP. DE IMOVEIS LTDA - EPP	234119-1
0104/16	20/06/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORP. DE IMOVEIS LTDA - EPP	234118-2
0119/16	27/06/2016	MARES-CONSTRUÇÃO E INCORP. DE IMOVEIS LTDA - EPP	234066-6
0069/16	19/07/2016	FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA FAC	140570-5
0103/16	20/06/2016	SERGIO ANTONIO DA CONCEIÇÃO	210579-9
040717/16	27/07/2016	JOSÉ RODRIGUES COSTA E ESPOSA	074837-4
021385/16	12/07/2016	FRANCISCO DANTAS DE SOUZA	112912-1
049322/16	20/05/2016	ANTONIO LUIZ BARBOSA	132477-2
0768/16	03/08/2016	FRANCISCO OLIVEIRA DE LIRA	037138-6
0753/16	08/07/2016	ESPÓLIO DE MANOEL ALVES NEVES	051926-0
0772/16	07/08/2016	SANTINA RODRIGUES DE MORAIS	037742-2
0770/16	03/08/2016	MARIA VERONICA DOS SANTOS	037664-7
0773/16	03/08/2016	SEVERINO MARIA DA CONCEIÇÃO	037741-4
0788/16	09/09/2016	ANTONIO DE SOUZA FERREIRA	051555-8
28011/17	17/01/2017	IZAUL VIEIRA LOPES	015235-8

048317/15	12/11/2015	GLEISON A. GOES DE MEDEIROS	211827-1
045586/16	14/11/2016	FRANCISCO GUEDES DANTAS	093198-5
21766/17	16/01/2017	S.G.INCORP. CONST. PLAN. LTDA	387200-9
022294/17	10/03/2017	ALCEDO GOMES DA SILVA	098155-9
022274/17	06/03/2017	JOSÉ FRUTUOSO LISBOA	098442-6
022283/17	16/03/2017	BENILTON LUCIO LUCENA DA SILVA	099593-2
0216/17	17/03/2017	MANHATTAN EMPIRE CENTER EMPREEND.IMOBILIÁRIO LTDA	002362-1
045633/17	17/03/2017	DARIA POTTER AMANCIO	004032-1
022276/17	06/03/2017	GLORIA DE FATIMA V R ABATH	095503-5
042443/17	23/01/2017	LINDEMBERG DA CONCEIÇÃO	018764-0
042110/17	15/03/2017	MARLI PEREIRA DO NASCIMENTO	014429-1
044642/17	06/03/2017	DIOGO DE MEDEIROS LEITE	060610-3
044641/17	03/03/2017	EDNA DA CUNHA PAIVA DALIA	000375-1
022284/17	20/03/2017	ALEXANDRE AQUINO MONTEIRO	095951-1

Geraldo Gean de Souza
 Chefe DIFIL
 Mat: 52.184-1
 EMLUR

EXTRATO

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº.: 04-0008/2017.

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 084/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº. 04-038/2016, da Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa – SEAD.

Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza destinados a Secretaria de Planejamento da Prefeitura de João Pessoa – SEPLAN.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Jsb Distribuidora Eireli-ME;

Processo nº.: 2016/085912 (SEPLAN).

Signatários: Sra. Daniella Almeida Bnadeira de Miranda Pereira pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura de João Pessoa e a Sra. Jessica de Souza Bidó, pela empresa Jsb Distribuidora Eireli-ME;

Recursos Financeiros:

-08.102.04.122.5001.2711 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00 – cód.: 70;

Valor Unitário: Item 36 – R\$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos); Item 37 – R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos);

Valor Total: R\$: 3.235,20 (três mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

João Pessoa, 06 de abril de 2017.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº.: 04-0009/2017.

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 0042/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº. 04-023/2016, da Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa – SEAD.

Objeto: Aquisição de material de consumo (Material de expediente e descartável) destinados a Secretaria do Trabalho Produção e Renda da Prefeitura de João Pessoa – SEDESP.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Papelaria e Livraria Pedro II Ltda – EPP.

Processo nº.: 2016/111030 (SEDESP).

Signatários: Sr. Olenka Targino Maranhão Pedrosa, Secretária do Trabalho Produção e Renda da Prefeitura de João Pessoa e o Sr. José de Arimatéa Porto Martins, pela empresa Papelaria e Livraria Pedro II Ltda – EPP.

Recursos Financeiros:

-21.303.11.333.5379-2751 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-20 – cód.: 5068;

Valor Unitário: Item 040 – R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos).

Valor Total: R\$ 3.875,00 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

João Pessoa, 06 de abril de 2017.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 04-062/2015.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses – Contratação de empresa para fornecimento de solução de impressão destinado à Secretaria de Administração – SEAD.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda.

Processo: 2014/129958.

Modalidade: – Registro nº. 04-004/2015 - Adesão à ARP nº. 024/2014 – PE nº. 120/2013 UFCG.

Signatários: Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. Vanderley de Lima Fernandes pela empresa Maq-Larem-Máquinas Móveis e Equipamentos LTDA.

Vigência: Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 12 (doze) meses, passando a vigor, portanto, de **08 de abril de 2017 a 07 de abril de 2018.**

Valor: O valor correspondente com a tabela abaixo discriminada:

Item	Equipamento	Quant	Franquia p/ Equipamento mês (mínima)	Quantidade estimada de cópias ano	P. U. (R\$)
3	Multifuncional a laser monocromática (tipo 3) A4 – 110 ppm	1	80.000 (páginas)	1.500.000 (páginas)	0,048

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
16.101.04.126.5001.2300	3.3.90.39	00	SEAD

Data da assinatura: 08/04/2017.


 ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
 Secretário da Administração

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 037/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO IRMAS DE PADRE MAZZA - CPJ nº 40.975.567/0001-06, representada por PERPETUA SOCORRO ANDRADE DA SILVA.

OBJETO: Locação de imóvel destinado a instalação do Projeto AÇÃO SOCIAL PELA MÚSICA, que será utilizado pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, localizado na Rua: Duque de Caxias 352, Centro – João Pessoa.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais),

João Pessoa, 06 de abril de 2017.


 Mauricio Navarro Burity
 Diretor Executivo

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento de Termo de Colaboração nº 001/2017 Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Convenente:** ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ARTISTICA - ARCA

Objeto: Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para convenente através do FUNDEC-FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 e Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Prazo de Vigência: da data da assinatura até 31 de Outubro de 2017.

Dotação: Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.

Signatários: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa Pela SEDES/ PMJP e a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ARTISTICA - ARCA **Presidente:** José Geraldo de Aguiar Silva.

Instrumento de Termo de Colaboração nº 002/2017 Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Convenente:** AMAZONA – ASSOC. DE PREVENÇÃO A AIDS

Objeto: Conceder auxílio financeiro aprovado pelo **CMDCA**, para convenente através do FUNDEC-FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 e Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 39.999,95 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e cinco centavos)

Prazo de Vigência: da data da assinatura até 31 de Outubro de 2017.

Dotação: Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.

Signatários: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa Pela **SEDES/ PMJP** e a AMAZONAS – ASSOC. DE PREVENÇÃO A AIDS **Presidente:** Maxwell Castelo Branco Nogueira.

Instrumento de Termo de Colaboração nº 003 / 2017 Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Convenente:** **CASA DE CULTURA LLÉ ASÉ D'OSOGUIA- IAO**

Objeto: Conceder auxílio financeiro aprovado pelo **CMDCA**, para convenente através do FUNDEC-FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 e Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Prazo de Vigência: : da data da assinatura até 31 de Outubro de 2017.

Dotação: Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.

Signatários: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa Pela **SEDES/ PMJP** e a CASA DE CULTURA LLÉ ASÉ D'OSOGUIA -IAO **Presidente:** Renato César Ribeiro Bonfim.

Instrumento de Termo de Colaboração nº 004/ 2017 Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Convenente:** **ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE INTERNACIONAL – ESSOR BRASIL.**

Objeto: Conceder auxílio financeiro aprovado pelo **CMDCA**, para convenente através do FUNDEC-FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 e Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 39.833,50 (Trinta e nove mil,oitocentos e trinta e três reais,cinquenta centavos)

Prazo de Vigência: da data da assinatura até 31 de Outubro de 2017.

Dotação: Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.

Signatários: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa Pela **SEDES/ PMJP** e a ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE INTERNACIONAL –ESSOR BRASIL **Presidente:** Fréderic Barbotin.

Instrumento de Termo de Colaboração nº005 / 2017 Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Convenente:** **CENTRO POPULAR DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.**

Objeto: Conceder auxílio financeiro aprovado pelo **CMDCA**, para convenente através do FUNDEC –FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 e a Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 19.996,80 (Dezenove mil novecentos e noventa e seis reais,oitenta centavos)

Prazo de Vigência: : da data da assinatura até 31 de Outubro de 2017

Dotação: Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.

Signatários: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa Pela **SEDES/ PMJP** e o CENTRO POPULAR DE CULTURA E COMUNICAÇÃO **Presidente:** Katiucha Maria da Cunha Gomes.

Instrumento de Termo de Colaboração nº006 / 2017 Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Convenente:** **CONGREGAÇÃO HOLÍSTICA DA PARAIBA (ESCOLA VIVA OLHO DO TEMPO)**

Objeto: Conceder auxílio financeiro aprovado pelo **CMDCA**, para convenente através do FUNDEC-FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 e Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Prazo de Vigência: : da data da assinatura até 31 de Outubro de 2017.

Dotação: Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.

Signatários: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa Pela **SEDES/ PMJP** e a CONGREGAÇÃO HOLÍSTICA DA PARAIBA (Escola Viva Olho do tempo) **Presidente:** Maria Bernadete Gonçalves.

Instrumento de Termo de Colaboração nº 007/ 2017 Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Convenente:** **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM VENEZA E ADJACÊNCIAS- AMJAVA.**

Objeto: Conceder auxílio financeiro aprovado pelo **CMDCA**, para convenente através do FUNDEC-FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 e Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Prazo de Vigência: : da data da assinatura até 31 de Outubro de 2017.

Dotação: Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.

Signatários: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa Pela **SEDES/ PMJP** e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM VENEZA E ADJACÊNCIAS - AMJAVA **Presidente:** Antonio Paulino Marinho.

Instrumento de Termo de Colaboração nº 008/ 2017 Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Convenente:** **CENTRO DA MULHER 8 DE MARÇO.**

Objeto: Conceder auxílio financeiro aprovado pelo **CMDCA**, para convenente através do FUNDEC-FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 e Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Prazo de Vigência: : da data da assinatura até 31 de Outubro de 2017.

Dotação: Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.

Signatários: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa Pela **SEDES/ PMJP** e o CENTRO DA MULHER 8 DE MARÇO **Presidente:** Irene Marinheiro Jerônimo .

Instrumento de Termo de Colaboração nº009 / 2017 Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Convenente:** **ALDEIAS INFANTIS SOS DO BRASIL**

Objeto: Conceder auxílio financeiro aprovado pelo **CMDCA**, para convenente através do FUNDEC-FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 e Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 39.994,00 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais)

Prazo de Vigência: da data da assinatura até 31 de Outubro de 2017.

Dotação: Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.

Signatários: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa Pela **SEDES/ PMJP** e a ALDEIAS INFANTIS SOS DO BRASIL) **Presidente:** Ana Lucia Felix do Nascimento.

Instrumento de Termo de Colaboração nº010 / 2017 Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Convenente:** **ASSOCIAÇÃO SANTO DIAS**

Objeto: Conceder auxílio financeiro aprovado pelo **CMDCA**, para convenente através do FUNDEC-FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 e Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Prazo de Vigência: : da data da assinatura até 31 de Outubro de 2017.

Dotação: Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.

Signatários: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa Pela **SEDES/ PMJP** e a ASSOCIAÇÃO SANTO DIAS) **Presidente:** Angel Almeida da Silva.

Instrumento de Termo de Colaboração nº 011/ 2016 Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Convenente:** **ASSOCIAÇÃO SOCIAL EVANGELICA SARAH KALLY.**

Objeto: Conceder auxílio financeiro aprovado pelo **CMDCA**, para convenente através do FUNDEC-FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 e Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 39.995,90 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais,noventa centavos)

Prazo de Vigência: da data da assinatura até 31 de Outubro de 2017.

Dotação: Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.

Signatários: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa Pela **SEDES/ PMJP** e a ASSOCIAÇÃO SOCIAL EVANGELICA SARAH KALLY **Presidente:** Iranilda Muniz de Souza

Instrumento de Termo de Colaboração nº012 / 2017 Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Convenente:** **FUNDAÇÃO SÃO PE. PIO DE PIETRELCINA**

Objeto: Conceder auxílio financeiro aprovado pelo **CMDCA**, para convenente através do FUNDEC-FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 e Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 39.987,03 (Trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e três centavos)

Prazo de Vigência: : da data da assinatura até 31 de Outubro de 2017.

Dotação: Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.

Signatários: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa Pela **SEDES/ PMJP** e a FUNDAÇÃO DE SÃO PE.PIOTRELCINA) **Presidente:** George Batista pereira Filho.

Instrumento de Termo de Colaboração nº 013/ 2017 Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Convenente:** **ASSOCIAÇÃO NORDESTINA PRÓ- VIDA.**

Objeto: Conceder auxílio financeiro aprovado pelo **CMDCA**, para convenente através do FUNDEC-FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal nº 3.066/96 e Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 39.965,00 (Trinta e nove mil,novecentos e sessenta e cinco reais))

Prazo de Vigência: : da data da assinatura até 31 de Outubro de 2017.)

Dotação: Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.

Signatários: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa Pela **SEDES/ PMJP** e a ASSOCIAÇÃO NORDESTINA PRÓ-VIDA **Presidente:** Maria Aparecida Torres Diniz de Almeida.

Instrumento de Termo de Colaboração n° 014/ 2017 Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Conveniente:** INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAIBA

Objeto: Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para conveniente através do FUNDEC-FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal n° 3.066/96 e Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 39.700,00 (Trinta e nove mil e setecentos reais)

Prazo de Vigência: da data da assinatura até 31 de Outubro de 2017.

Dotação: Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.

Signatários: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa Pela **SEDES/ PMJP** e INSTITUTO DOS CEGOS DA PARAIBA **Presidente:** Jose Antonio Ferreira Freire.

Instrumento de Termo de Colaboração n° 015 / 2017 Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Conveniente:** CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CENDAC

Objeto: Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para conveniente através do FUNDEC-FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal n° 3.066/96 e Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 39.895,00 (Trinta e nove mil,oitocentos e noventa e cinco reais)

Prazo de Vigência: da data da assinatura até 31 de Outubro de 2017.

Dotação: Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.

Signatários: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa Pela **SEDES/ PMJP** e o CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CENDAC **Presidente:** Valquíria Alencar de Sousa.

Instrumento de Termo de Colaboração n° 016/ 2017 Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Conveniente:** CENRO CULTURAL PIOLLIN.

Objeto: Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para conveniente através do FUNDEC-FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal n° 3.066/96 e Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais) **Doação dirigida Banco do Nordeste do Brasil S.A**

Prazo de Vigência: da data da assinatura até 31 de Outubro de 2017.

Dotação: Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.

Signatários: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa Pela **SEDES/ PMJP** e a CENTRO CULTURAL PIOLLIN **Presidente:** Simone de Fatima Alves Mendes

Instrumento de Termo de Colaboração n° 017/ 2017 Concedente, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA. **Conveniente:** CASA PEQUENO DAVI.

Objeto: Conceder auxílio financeiro aprovado pelo CMDCA, para conveniente através do FUNDEC-FMDCA, conf. Disposto no Decreto municipal n° 3.066/96 e Lei Municipal 11.407/2008 Valor R\$ 203.408,00 (Duzentos e três mil, quatrocentos e oito reais) **Doação Dirigida Banco Itaú S.A**

Prazo de Vigência: a data da assinatura até 31 de Outubro de 2017.

Dotação: Recursos do FMDCA, Programa: Apoio a Criança e ao Adolescente.

Signatários: Eduardo Jorge Rocha Pedrosa Pela **SEDES/ PMJP** e a CASA PEQUENO DAVI **Presidente:** Gustavo Gomes Agripino.

Eduardo Pedrosa
Secretário da SEDES
Mat 83.284-7

EDUARDO JORGE ROCHA PEDROSA
Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Social

João Pessoa, 04 de abril de 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2017

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria n° 733 de 21/11/2016-SEAD, nos termos das Leis n° 8.666/93 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n° 04-046/2016, devidamente homologado às Fls _____ do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO QUILOMETROS, O VEÍCULO ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO (DELIBERAÇÃO CONTRAN N° 64, DE 30 DE MAIO DE 2008) ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2017, COR PRETA LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO À PORTA MALAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PROGEM), observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.					
CNPJ	N° 59.104.422/0024-46					
END.	Rua Carlos Pedroso da Silva, n° 10.000, Piraçanguaga - Taubaté/SP – CEP: 12.043-300					
TELEFONE	(41) 35136516					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	MARCA	UND	QUAN T.	V.UNIT. R\$
001	Veículo tipo sedam, Voyage Confortline, 1,6, 4 portas, Ano Modelo 2017, flex.	4010122349	Volkswagen	UND	02	R\$ 58.400,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços/objeto ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no Item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 04-046/2016.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 04-046/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	PROGEM	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
-------	--------	---------------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 04-046/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 31 de março de 2017.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração

Razão Social: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 59.104.422/0024-46

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-001/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

Aos seis dias do mês de abril do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 733 de 21/11/2016-SEAD, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 04-001/2017, devidamente homologado às Fls. do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM FORNECIMENTO DE TONER, IMPRESSÃO E CÓPIA RÁPIDA (ATÉ 38 PPM EM A4), REDE INTEGRADA, DUPLEX AUTOMÁTICO, IMPRESSÃO E DIGITAÇÃO DIRETA VIA USB, DIGITALIZAÇÃO A CORES, VIBRO DE SCANNER TAMANHO OFÍCIO. PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEINFRA, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA	ECO PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI					
CNPJ	Nº 24.294.897/0001-71					
END.	Rua Conselheiro Henrique, nº 63, Centro, João Pessoa/ PB – CEP: 58.010-690					
TELEFONE	(083) 3231-3610					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD.	MARCA	UND	QUAN T.	V_UNIT. R\$
001	Locação de multifuncional laser monocromática com fornecimento de toner; Impressão e cópia rápida (até 38 ppm em A4); Rede integrada; Duplex automático; Impressão e digitalização direta via USB; Digitalização a cores; Vibro de scanner tamanho ofício; - Resolução até 1200 x 1200 dpi; Alimentador automático de documentos ADF para 35 folhas; Capacidade da bandeja de papel até 250 folhas; Capacidade de bandeja adicional até 50 folhas; Emulação PCL6/BR-Script 3/IBM ProPrinter/Epson FX; Volume ciclo mensal de impressão até 50.000pg; Sistemas Operacionais Compatível com Windows.	2080212153	MARCA BROTHER REF MFC 6902	UND	01	R\$ 215,00

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

Obs.: Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13 "in verbis":

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços/objeto ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 14.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "8 – DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-001/2017.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "8 – DA

HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-001/2017.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

1.1.1	SEINFRA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
-------	---------	------------------------------

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 04-001/2017, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 06 de abril de 2017.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário de Administração
Razão Social: ECO PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: Nº 24.294.897/0001-71

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09010/2017 - SEDEC

Ao quarto dia do mês de abril do ano de 2017 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Edilma da Costa Freire, CPF nº 885.583.804-06, através da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 543 de 06 de fevereiro de 2017, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.ºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 09002/2017, contendo as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JOÃO PESSOA, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 27 do Decreto Municipal nº. 7.884/2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o material solicitado nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo I do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº. 09002/2017/SEDEC);
- d) fornecer o material conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;
- l) Efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 03 de abril de 2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PBF GRÁFICA E TEXTIL LTDA
CNPJ: 16.994.727/0001-71.
FONE/FAX: (81) 3538-8850.
END.: AVENIDA GOVERNADOR NILO COELHO, SN, DISTRITO INDUSTRIAL,
TIMBÓ, ABREU E LIMA-PE.
CEP: 53.520-810
EMAIL: pbfgrafica@hotmail.com

LOTE I						
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	RS UNIT	RS TOTAL
1	Unid	<p>BERMUDA HELANCA INFANTIL</p> <p>Descrição geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bermuda confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260 gr/m² na cor Azul (Pantone 19-4035 TPX). • Bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha com 0,5 cm. • Costurado nas laterais uma faixa personalizada de 5,0 cm de largura em malha dupla circular (Jacquard), composta por 78% poliamida e 22% poliéster com gramatura de 220 g/m², na cor Azul (19-4035 TPX). • Bordado em Jacquard de forma contínua no sentido vertical o brasão do Município, na cor azul nas medidas indicadas na imagem adiante. • Nas laterais do Jacquard personalizado deverá conter dois galões, em meia malha 100% algodão com gramatura 160g/m², com largura de 1,0 cm, na cor vermelha (Pantone 18-1663 TPX). • A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. • Na parte traseira, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso, confeccionado com o mesmo tecido da peça, com zíper vermelho (fecho trator), em máquina reta de uma agulha, medindo 12,0 cm de altura por 10,0 cm de largura, para os tamanhos de 01 à 08. • As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Ao final das barras, deixar uma abertura de 2,0 cm nas laterais. • No centro do bolso traseiro deverá ter estampado o brasão da Prefeitura com quatro cores (preto,cinza, branco e vermelho). A peça deve ser costurada internamente em máquina overlocke de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster – 120. • A bermuda deve estar limpa, íntegra e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. • Etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis. 	11.744	PBF	R\$ 19,00 (dezenove reais)	R\$ 223.136,00 (duzentos e vinte e três mil, cento e trinta e seis reais).
		<p>SHORT/SAIA INFANTIL</p> <p>Descrição geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Short saia confeccionada em Helanca100% Poliamida com gramatura de 260 gr/m² na cor Azul (Pantone 19-4035 TPX). • Bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha com 0,5 cm. • Costurado no lado direito da saia (inclinação superior a 5,0 cm da borda) uma faixa personalizada de 5,0 cm de largura em malha dupla circular (jacquard), 				

	<ul style="list-style-type: none"> Gola careca em ribana 1 x 1, composta de 49% Poliéster 49% Algodão e 2% Elastano, com gramatura de 220g/m², na cor vermelha (Pantone 18-1663 TPX), com 2,5 cm de largura. A bainha do corpeo das mangas deve ter 2,0 cm de largura, costurada com linha 100% poliéster 120, utilizando máquina galoneira 2 agulhas, com distância entre os pespontos de 5mm. No lado esquerdo do peito de quem veste, deve ser estampado o Brasão da Prefeitura em processo silkscreen com quatro cores (preto, cinza, branco e vermelho). As camisas devem estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis. 						<ul style="list-style-type: none"> A calça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis. 				
2	<p>CALÇA HELANCA JUVENIL</p> <p>Descrição geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> Calça confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260 gr/m² na cor Azul (Pantone 19-4035 TPX), com bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha com 0,5 cm. Costurado nas laterais uma faixa personalizada de 5,0 cm de largura em malha dupla circular (Jacquard), composta por 78% poliamida e 22% poliéster com gramatura de 220 g/m², na cor Azul (19-4035 TPX). Bordado em Jacquard de forma contínua no sentido vertical o brasão do Município, na cor Azul nas medidas indicadas na imagem adiante. Nas laterais do Jacquard personalizado deverá conter dois galões, em meia malha 100% algodão com gramatura 160g/m², com largura de 1,0 cm, na cor vermelha (Pantone 18-1663 TPX). A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. Na parte traseira, no lado direito, deverá ser costurado um bolso com zíper vermelho (fecho trator), confeccionado com o mesmo tecido da peça, em máquina reta de uma agulha, medindo 13,0 cm de altura por 11,0 cm de largura, para os tamanhos de 01 à 16 e 15,0 cm de altura por 13,0 cm de largura para os tamanhos de P ao EG. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. por 13,0 cm de largura para os tamanhos de P ao EG. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. No centro do bolso traseiro deverá ter estampado o brasão da Prefeitura nas quatro cores (preto, cinza, branco e vermelho). A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster – 120. 	23.000	PBF	RS 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos).	RS 802.700,00 (oitocentos e dois mil e setecentos reais).	3	<p>BERMUDA HELANCA JUVENIL</p> <p>Descrição geral:</p> <ul style="list-style-type: none"> Bermuda confeccionada em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260 gr/m² na cor Azul (Pantone 19-4035 TPX). Bolsos laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha com 0,5 cm. Costurado nas laterais uma faixa personalizada de 5,0 cm de largura em malha dupla circular (Jacquard), composta por 78% poliamida e 22% poliéster com gramatura de 220 g/m², na cor Azul (19-4035 TPX). Bordado em Jacquard de forma contínua no sentido vertical o brasão do Município, na cor azul nas medidas indicadas na imagem adiante. Nas laterais do Jacquard personalizado deverá conter dois galões, em meia malha 100% algodão com gramatura 160g/m², com largura de 1,0 cm, na cor vermelha (Pantone 18-1663 TPX). A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. Na parte traseira, no lado direito de quem veste, deverá ser costurado um bolso, confeccionado com o mesmo tecido da peça, com zíper vermelho (fecho trator), em máquina reta de uma agulha, medindo 13,0 cm de altura por 11,0 cm de largura, para os tamanhos de 01 à 16 e 15,0 cm de altura por 13,0 cm de largura para os tamanhos de P ao EG. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Ao final das barras, deixar uma abertura de 2,0 cm nas laterais. No centro do bolso traseiro deverá ter estampado o brasão da Prefeitura com quatro cores (preto, cinza, branco e vermelho). A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha com bitola de 0,5 cm, com linha 100% poliéster – 120. A bermuda deve estar limpa, íntegra e isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação da peça inseridas internamente na linha da cintura do dianteiro. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis. 	20.000	PBF	RS 21,90 (vinte um reais e noventa centavos).	RS 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais).
<p>VALOR TOTAL DO LOTE 02 DE RS 1.798.400,00 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais)</p>											

LOTE III						
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	RS UNIT	RS TOTAL
1	Unid	<p>CAMISETA MANGA CURTA ADULTO</p> <p>Descrição geral</p> <ul style="list-style-type: none"> Camiseta manga curta confeccionada em meia em malha 67% poliéster 33% viscose, na cor branca, gramatura de 160gr/m²; Mangas cava reta e recortes nas laterais frente e verso com 5,0 cm de largura para cada lado, para os tamanhos 1 ao 6; 7,0 cm de largura para cada lado para os tamanhos 8 ao 16 e 9,0 cm de largura para cada lado para os tamanhos P ao EG, em meia malha 67% poliéster 33% viscose, na cor branca, gramatura de 160gr/m², na cor vermelha (Pantone 18-1663 TPX). Deverá ser tecido na malha 67% poliéster 33% viscose, na cor branca, gramatura de 160gr/m², o brasão do Município, com efeito marca d'água, com fio Trilobal brilhante, conforme dimensões na imagem abaixo. Gola careca em ribana 1 x 1, composta de 49%Poliéster49% Algodão e 2% Elastano, com gramatura de 220g/m², na cor vermelha (Pantone 18-1663 TPX), com 2,5 cm de largura. A bainha do corpo e das mangas deve ter 2,0 cm de largura, costurada com linha 100% poliéster 120, utilizando máquina galoneira 2 agulhas, com distância entre os pespontos de 5mm. No lado esquerdo do peito de quem veste, deve ser estampado o Brasão da Prefeitura em processo silkscreen com quatro cores (preto, cinza, branco e vermelho). 	37.000	PBF	RS 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos)	RS 625.300,00 (seiscentos e vinte e cinco mil e trezentos reais)
		<ul style="list-style-type: none"> As camisas devem estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. Etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis. 				
3	Unid.	<p>CAMISETA MANGA CURTA PROJovem</p> <p>Descrição geral</p> <ul style="list-style-type: none"> Camiseta manga curta confeccionada em meia malha 67% poliéster 33% viscose, na cor branca, gramatura de 160gr/m²; Mangas cava reta e recortes nas laterais frente e verso com 5,0 cm de largura para cada lado, para os tamanhos 1 ao 6; 7,0 cm de largura para cada lado para os tamanhos 8 ao 16 e 9,0 cm de largura para cada lado para os tamanhos P ao EG, em meia malha 67% poliéster 33% viscose, na cor branca, gramatura de 160gr/m², na cor vermelha (Pantone 18-1663 TPX). Gola careca em ribana 1 x 1, composta 49%Poliéster49% Algodão e 2% Elastano, com gramatura de 220g/m², na cor vermelha (Pantone 18-1663 TPX), com 2,5 cm de largura. A bainha do corpo e das mangas deve ter 2,0 cm de largura, costurada com linha 100% poliéster 120, utilizando máquina galoneira 2 agulhas, com distância entre os pespontos de 5mm. Na frente do lado esquerdo do peito de quem veste, deve ser estampada a logomarca do PROJovem em processo silkscreen e no lado direito o Brasão da Prefeitura em processo silkscreen com quatro cores (preto, cinza, branco e vermelho). Conforme arte abaixo. Nas costas na parte inferior deve ser estampada a logomarca do PROJovem e o Brasão da Prefeitura ambos em processo silkscreen. As camisas devem estar limpas, íntegras e isentas de qualquer defeito que comprometam sua apresentação. 	4.000	PBF	RS 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos)	RS 67.600,00 (sessenta e sete mil e seiscentos reais).
2	Unid	<p>CAMISETA MANGA CURTA CONCLUINTE</p> <p>Descrição geral</p> <ul style="list-style-type: none"> Camiseta manga curta confeccionada em meia malha 67% poliéster 33% viscose, na cor branca, gramatura de 160gr/m² Mangas cava reta e recortes nas laterais frente e verso com 5,0 cm de largura para cada lado, para os tamanhos 1 ao 6; 7,0 cm de largura para cada lado para os tamanhos 8 ao 16 e 9,0 cm de largura para cada lado para os tamanhos P ao EG, em meia malha 67% poliéster 33% viscose, na cor branca, gramatura de 160gr/m², na cor vermelha (Pantone 18-1663 TPX). Deverá ser tecido na malha 67% poliéster 33% viscose, na cor branca, gramatura de 160gr/m², o brasão do Município, com efeito marca d'água, com fio Trilobal brilhante, conforme dimensões na imagem abaixo. 	2.500	PBF	RS 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos)	RS 42.250,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)

<p>4</p>	<p>Unid.</p>	<p>• Etiquetas de identificação e conservação das peças inseridas internamente, centralizada na gola traseira. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis.</p> <p>CALÇA JEANS ADULTO Descrição detalhada da calça: Características do tecido – cor azul jeans Pantone 19-4025 TC 1) – Composição do tecido – jeans 98% algodão e 2% elastano. 2) – Gramatura – 345 g/m², no mínimo. 3) - Solidez da cor à luz solar – grau 5 para alteração de cor. 4) – Solidez da cor à ação do ferro de passar a quente – grau 4-5, tanto para transferência quanto para alteração de cor no ensaio seco e grau 4, no mínimo, tanto para transferência quanto para alteração de cor no ensaio úmido. 5) – Solidez da cor ao suor – grau 4-5, tanto para transferência quanto para alteração de cor quando submetido ao ensaio de suor ácido e de suor alcalino. 6) – Solidez da cor a fricção – grau 3-4 para transferência no úmido e grau 4 para transferência no seco. 7) – Solidez da cor ao cloro – grau 4 para alteração de cor.</p> <p>Descrição geral</p> <p>Calça jeans masculina e feminina a) Calça jeans masculina, reta, produzida em tecido 98% algodão e 2% elastano, conforme especificado acima. Tecido Índigo Blue apresentando acabamento pré lavado (amaciado), básica, com dois pespontos entre pernas e um pesponto lateral até a altura do bolso da frente. Cós reto 1 (uma) fita, dois bolsos traseiros chapados rebatidos com dois pespontos e dois bolsos básicos frontais e 1 (um) relógio ambos com dois pespontos. b) Calça jeans feminina, acinturada, produzida em tecido 98% algodão e 2% elastano, com cós anatômico 2 fitas e cinco presilhas, duas costura rebatidas entre pernas, 1 costura lateral até a altura do bolso da frente, dois bolsos traseiros chapados e rebatidos com dois pespontos, frente com dois bolsos básicos e um relógio, ambos com dois pespontos.</p> <p>1) Cós com uma casa do tipo olho medindo 3,0 cm de comprimento por 2,2 cm de abertura, fechado por um botão metálico tipo flexível, com acabamento latão oxidado liso, medindo 1,7 cm de diâmetro. 2) Cós com passadores medindo 4,5 cm de comprimento por 1,5 cm de largura. 3) Cós com 5 passadores, sendo 2 dianteiros, 2 junto as laterais no traseiro e 1 sobre a costura do gancho traseiro. 4) Dianteiro fechado por zíper metálico dourado (cremalheira média em tomback) com cursor de mola plana e cadarço na cor jeans.</p>	<p>19.000</p>	<p>PBF</p>	<p>RS 40,00 (quarenta reais)</p>	<p>RS 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais).</p>	<p>5) Bainha das pernas medindo 2,5 cm de altura. 6) Mosquedados de segurança medindo 1,0 cm de comprimento aplicados nas extremidades dos passadores, na braguilha, nas extremidades das bainhas dos bolsos dianteiros e traseiros. 7) Etiquetas de identificação e conservação da peça inseridas internamente na linha da cintura do dianteiro. 8) No bolso traseiro aplicação do brasão da Prefeitura Municipal de JOÃO PESSOA, aplicada em bordado eletrônico tipo Patch em alta definição, não sendo permitidas linhas ou fios soltos.</p> <p>Identificação das Calças As calças deverão conter etiquetas de identificação e conservação da peça inseridas internamente na linha da cintura do dianteiro. Os caracteres tipográficos dos indicadores, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, composição da malha, tamanho, ano de fabricação.</p> <p>VALOR TOTAL DO LOTE 03 DE RS 1.495.150,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta reais)</p> <p>Total Geral dos Lotes RS 4.054.561,20 (quatro milhões, cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos).</p> <p>As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Classificação</th> <th>Natureza</th> <th>Fonte de Recursos</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>10.102.12.361.5200.2510</td> <td>3.3.90.30</td> <td>00- Recursos Ordinários.</td> </tr> </tbody> </table> <p>8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p> <p>O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pela ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEC, ou outro formalmente designado;</p> <p>Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;</p> <p>Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;</p> <p>Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 18 do edital de licitação Pregão Eletrônico SRP nº. 09002/2017, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.</p> <p>9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA</p> <p>A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.</p> <p>10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE</p> <p>Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.</p> <p>11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS</p> <p>Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;</p> <p>Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.</p> <p>12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR</p> <p>O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:</p>	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos	10.102.12.361.5200.2510	3.3.90.30	00- Recursos Ordinários.
Classificação	Natureza	Fonte de Recursos											
10.102.12.361.5200.2510	3.3.90.30	00- Recursos Ordinários.											

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item a seguinte hipótese:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Edilma da Costa Freire
Secretária de Educação

PBF GRÁFICA & TEXTIL LTDA
CNPJ: 16.994.727/0001-71

Anatilde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

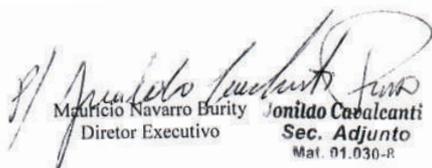
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017
Processo nº 2357/2016**

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA FUNJOPE, sediada na Rua Duque de Caxias, 352, nesta Capital, necessita realizar despesa para Locação de Imóvel Situado a Rua Nicola Mazza, nº 67, no Alto do Mateus, nesta capital, CEP Nº 58.090-660, Destinado a Sediar a Coordenação do Projeto Ação Social pela Musica, Por Dois Anos, A fim de Garantir a Continuidade do Projeto Ação Sócio-Cultural. No Valor de R\$ 3.500,00(Três mil e quinhentos reais) mensal, em favor da ASSOCIAÇÃO IRMÃS DE PADRE MAZZA – CNPJ Nº 40.975.567/0001-06, conforme memorando nº 130/2016-DAC de 01 de dezembro de 2016.

Com base nas informações referentes à dispensa de Licitação nº. 002/2017 – Processo nº 2357/2017, fundada com justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; pela inviabilidade de concorrência, tendo sido o processo encaminhado para ASSEJUR e posteriormente a CALC e a CONTROLADORIA, que foram favorável a locação, será procedida a Dispensa de forma eletrônica pelo sistema de licitações-e do Banco do Brasil, pelo valor global de R\$ 84.000,00(Oitenta e quatro mil reais) para todo o período da locação do objeto em referência, fundamentada no Art. 24, X da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 05 de abril de 2017.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo


Jonildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 01.030-R

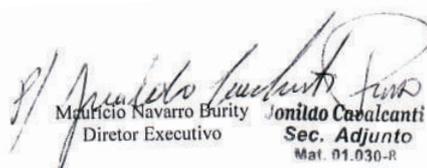
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.27/2017
Processo nº 313/2017**

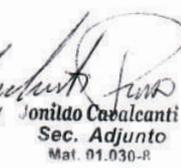
Contratação do cineasta JULIO BANDEIRA DE MELLO CAVANI ROSAS - CPF – N.º 009.682.554-50, para Integrar a Comissão de Seleção do referido Edital Walfredo Rodrigues 2016/2017, Inicialmente o período seria de 20 à 23 de março 2017, passando esta data para os dias 11,12,13,14 de maio do corrente ano, conforme memorando Nº 04/2017- Divisão de Audiovisual de 06 de fevereiro de 2017 e folha de Informações e Despacho acostado ao processo na página 74 datada de 28 de março de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 27/2017 – Processo nº 313/2017, fundadas em parecer jurídico, pareceres da CALC e Controladoria Geral do Município e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do cineasta JULIO BANDEIRA DE MELLO CAVANI ROSAS - CPF – N.º 009.682.554-50, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de abril de 2017.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo


Jonildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 01.030-R

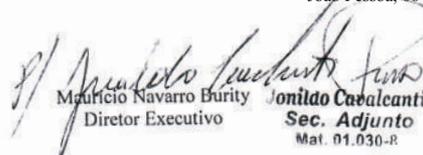
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.35/2017
Processo nº 765/2017**

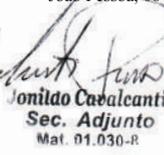
Contratação da COMPANHIA PARAIBANA DE COMÉDIA - CNPJ Nº 04.348.409/0001-54, para uma apresentação no dia 10 de abril de 2017, Para a Entrega das Unidades Habitacionais do Residencial Nice Oliveira, na Rua Maliseu Urbano dos Santos, no Bairro Paratibe, a partir das 08h00, conforme memorando Nº 031/2017-DACE de 31 de março de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 35/2017 – Processo nº 765/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da COMPANHIA PARAIBANA DE COMÉDIA - CNPJ Nº 04.348.409/0001-54, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de abril de 2017.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo


Jonildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 01.030-R

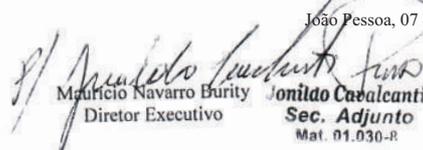
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.36/2017
Processo nº 650/2017**

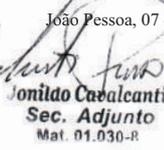
Contratação da Banda FORRO DO SHEIK representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. IRAN PONTES DE MEDEIROS – CPF- Nº 029.329.604-90, para uma apresentação no dia 22 de abril de 2017, na Festa de Aniversário do Bairro de Mangabeira, ao Lado do Mercado Publico de Mangabeira, a partir das 17h00, conforme memorando nº 020/2017-MUS de 15 de março de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 36/2017 – Processo nº 650/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Banda FORRO DO SHEIK representado pelo também integrante do aludido Grupo o Sr. IRAN PONTES DE MEDEIROS – CPF- Nº 029.329.604-90, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de abril de 2017.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo


Jonildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 01.030-R

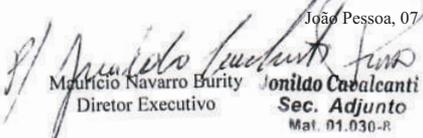
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.37/2017
Processo nº 649/2017**

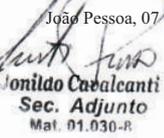
Contratação da Cantora RAIANY STEFANNY DOS SANTOS(RAIANNY STEFANNY) - CNPJ Nº 22.640.609/0001-68, para uma apresentação no dia 22 de abril de 2017, na Festa de Aniversário do Bairro de Mangabeira, ao Lado do Mercado Publico de Mangabeira, a partir das 17h00, conforme memorando nº 019/2017- MUS de 15 de março de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 37/2017 – Processo nº 649/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Cantora RAIANY STEFANNY DOS SANTOS(RAIANNY STEFANNY) - CNPJ Nº 22.640.609/0001-68, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de abril de 2017.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo


Jonildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 01.030-R

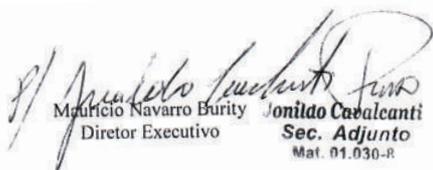
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.38/2017
Processo nº 762/2017**

Contratação do Grupo AMIGOS DO FORRÓ representado pela também integrante do aludido Grupo – MAGDALA DA SILVA NASCIMENTO - CPF Nº 114.054.754-20, para uma apresentação no dia 10 de abril de 2017, Para a Entrega das Unidades Habitacionais do Residencial Nice Oliveira, na Rua Maliseu Urbano dos Santos, no Bairro Paratibe, a partir das 08h00, conforme memorando nº 027/2017-MUS de 30 de março de 2017.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 38/2017 – Processo nº 762/2017, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo AMIGOS DO FORRÓ representado pela também integrante do aludido Grupo – MAGDALA DA SILVA NASCIMENTO - CPF Nº 114.054.754-20, pelo valor global de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 07 de abril de 2017.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo


Jonildo Cavalcanti
Sec. Adjunto
Mat. 01.030-R

HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-001/2017**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº. 2016/076412 da SEINFRA, cujo objeto é o: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM FORNECIMENTO DE TONER, IMPRESSÃO E CÓPIA RÁPIDA (ATÉ 38 PPM EM A4), REDE INTEGRADA, DUPLEX AUTOMÁTICO, IMPRESSÃO E DIGITAÇÃO DIRETA VIA USB, DIGITALIZAÇÃO A CORES, VIBRO DE SCANNER TAMANHO OFÍCIO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEINFRA, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da empresa: ECO PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 24.294.897/0001-71, Item 01: Valor unitário R\$ 215,00 e valor total de R\$2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).

João Pessoa/PB, 05 de abril de 2017.


Roberto Wagner Mariz Queiroga
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 082/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR**, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), ocupante(s) de Cargo em Comissão.

NOME	CARGO
LUCIANO ARAUJO DA SILVA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP-GV
MARCUS VINÍCIUS DE MELO MENDES	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR – AE-GV
RAFAELA DE ARAUJO BORGES	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR – AGV
MARIA DE FÁTIMA MAMEDE RODRIGUES	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP-GV
MARIA JOSÉ FERREIRA DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR – AE-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

João Pessoa, 31 de março de 2017.


MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
Presidente

PORTARIA Nº 083/2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições regimentais e, de conformidade com a Lei 11.301/2007, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR**, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), para ocupar Cargo em Comissão.

NOME	CARGO
FRANCISCA EDICLEIA MEDEIROS DE ASSIS ALMEIDA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP-GV
ISAAC VENERANDO PEREIRA DE LIMA	ASSISTENTE DE GABINETE DE VEREADOR – AGV
RAFAELA DE ARAUJO BORGES	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR – AE-GV
MARIA JOSÉ FERREIRA DA COSTA	ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DE VEREADOR – AP-GV
SAYD ALBUQUERQUE MASSINI	ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DE VEREADOR – AE-GV

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

João Pessoa, 31 de março de 2017.


MARCOS VINÍCIUS SALES NOBREGA
Presidente



**Prefeitura
Municipal de
João Pessoa**

**LIGUE
180**

SEPPM
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA
AS MULHERES

Violência Sexual (Urgência)
3015.1500
(Instituto Cândida Vargas)

Violência Doméstica
0800 283.3883
(Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra)

**CIDADE COM
SOM ALTO,
EDUCAÇÃO
LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito, no barzinho ou em qualquer lugar, poluição sonora não é legal. Ela prejudica a nossa saúde, o meio ambiente e é crime.



**SE PRECISAR,
DENUNCIE.
0800.281.9208**



JOÃO PESSOA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE